

**AZEVEDO & TRAVASSOS S.A.**  
**CNPJ/MF Nº 61.351.532/0001-68**  
**NIRE Nº 35.300.052.463**  
**COMPANHIA ABERTA**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE  
30 DE ABRIL DE 2021 ÀS 10h00**

Em atendimento ao disposto nos artigos 9º, 10, 11 e 12 da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 (“Instrução CVM”),

A **AZEVEDO & TRAVASSOS S.A.** (“Azevedo & Travassos” ou “Companhia”) sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vicente Antonio de Oliveira, 1050, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.351.532/0001-68, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) como companhia aberta categoria “A”, sob o código nº 11975, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009 e da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 481”), vem, por meio deste instrumento, apresentar a V.Sas., a presente Proposta da Administração relativa às matérias a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Azevedo & Travassos S.A. (“AGO/E”) a ser realizada no dia 30 de abril de 2021, às 10h00, na sede da Companhia, conforme abaixo:

**1. Matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral Ordinária.**

- a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020.

A Administração da Companhia propõe que sejam aprovadas as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, divulgadas em 31 de março de 2021.

A Administração esclarece que o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Parecer do Auditor Independente, a Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras e a Declaração dos Diretores sobre o Parecer dos Auditores Independentes, relativos às Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP (Controladora e Consolidado), foram enviadas e protocoladas na B3 – Bolsa, Brasil, Balcão (“B3”), bem como na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) em 31 de março de 2021, e estão disponíveis para consulta na sede da Azevedo & Travassos e nos sites da Companhia ([www.azevedotravassos.com.br](http://www.azevedotravassos.com.br)) e da B3, conforme Aviso aos Acionistas publicado no Diário Oficial e no jornal “O Dia” nas edições dos dias 01, 06 e 07 de abril de 2021, atendendo ao disposto no artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Em cumprimento à ICVM 481, o Anexo I à presente Proposta da Administração contém os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item 10 do formulário de referência.

- b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício de 2020 (prejuízo)

A Companhia apurou Prejuízo Líquido no exercício de 2020 no valor de R\$ 36.869 mil e a Administração propõe que este resultado seja registrado na conta de Prejuízos Acumulados.

A tabela a seguir apresenta o demonstrativo da conta de Prejuízos Acumulados da Companhia:

Conta	Valor (em R\$ mil)
Prejuízos Acumulados do exercício de 2019	246.370
Prejuízo Líquido do exercício de 2020	36.869
Aumento de Capital Social	43.200
Imposto sobre Reserva de Reavaliação	25
Prejuízos Acumulados em 2020	240.014

Tendo em vista a apuração de prejuízo no exercício, a Companhia não apresenta o Anexo 9-1 II da ICVM 481, que conteria a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

**c) Fixar a remuneração dos administradores para o exercício de 2021.**

A Administração propõe que a remuneração global máxima aos administradores para o exercício a encerrar-se em 31 de dezembro de 2021 seja de até R\$4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais) (“Remuneração Global”), sendo que tal Remuneração Global será composta da seguinte forma: (i) salário fixo global de até R\$1.080.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), a ser distribuído entre os administradores (membros do conselho de administração e diretores), bem como (ii) remuneração variável global de até R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), por meio da outorga de opções de compra de ação aos administradores, conforme eventual e oportunamente aprovado pelo conselho de administração.

Em cumprimento à ICVM 481, o Anexo IV à presente Proposta da Administração contém as informações previstas no item 13 do Formulário de Referência da Companhia.

**d) Instalação do Conselho Fiscal e eleição de seus membros.**

De acordo com o artigo 26º do Estatuto Social da Companhia, o Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes que a lei lhe confere, terá caráter não permanente, e será instalado mediante convocação dos acionistas na forma da lei, e compor-se-á de, no mínimo, 03 (três) e no máximo, 05 (cinco) membros titulares, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente à de sua eleição.

O acionista controlador da Companhia recomenda a instalação do Conselho Fiscal e indica os candidatos a seguir à eleição, com mandato até Assembleia Geral Ordinária que deliberará a respeito das contas dos administradores e das demonstrações contábeis do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, podendo ser indicados outros candidatos até a data de realização da Assembleia ou mesmo quando da realização desta:

- (i) Walter Ramos Filho, bem como seu respectivo suplente, Marcos Luiz Virginio da Cruz;
- (ii) Luciano Neves Penteado Moraes, bem como seu respectivo suplente, João Severino da Silva e

(iii) Guaracy Silvério De Sant'ana, bem como seu respectivo suplente, Roberto Rodrigo Cereto.

- e) Em cumprimento à ICVM 481, o Anexo III à presente Proposta da Administração contém as informações previstas nos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência com relação aos candidatos ora indicados.

## 2. Matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária

- a) Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social da Companhia em relação às seguintes matérias, bem como a consolidação integral do Estatuto Social refletindo todas as alterações conforme aprovadas:

(i) adequação do art. 3º, caput, para atualizar o valor do capital social da Companhia, bem como o respectivo número de ações ordinárias e preferenciais, considerando o aumento de capital da Companhia homologado pelo Conselho de Administração em 23 de dezembro de 2020; e

(ii) adequação e alteração do art. 4º, caput, para fins de incremento do valor do capital autorizado de emissão da Companhia mediante autorização do Conselho de Administração, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*“ARTIGO 4º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 200.000.000 (duzentas milhões) ações ordinárias, e 400.000.000 (quatrocentas milhões) ações preferenciais, independentemente de reforma estatutária, de forma que poderão ser emitidas mais 193.400.000 (cento e noventa e três milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias e 386.800.000 (trezentas e oitenta e seis milhões e oitocentas mil) ações preferenciais, respeitado o limite da proporção existente entre ações ordinárias e ações preferenciais.”*

A Administração propõe a aprovação das alterações tanto listadas acima quanto evidenciadas no Anexo IV à presente Proposta da Administração, bem como a aprovação da consolidação do Estatuto Social nos termos do Anexo V.

Os Anexos IV e V à presente Proposta da Administração contém cópia do estatuto social destacando as alterações propostas, bem como demais informações exigidas pela ICVM 481.

- b) Aprovação de plano de outorga de opções de compra da Companhia.

A administração da Companhia propõe a aprovação de um plano de outorga de opção de compra de ações da Companhia (“Plano”), o qual tem por objetivo permitir que membros do conselho de administração, diretores, empregados e prestadores de serviço da Companhia ou outras sociedades sob o seu controle, sujeitos a determinadas condições, adquiram ações da Companhia, com vistas a: (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia; (b) alinhar os interesses dos acionistas da Companhia aos dos membros do conselho de administração, diretores, empregados e prestadores de serviço da Companhia ou outras sociedades sob o seu controle; e (c) possibilitar à Companhia ou outras sociedades sob o seu controle atrair e manter a ela vinculados membros do conselho de administração, diretores, empregados e prestadores de serviço.

A administração acredita que o Plano aprimora as condições de retenção de executivos da Companhia e proporciona um incentivo aos seus Participantes.

Por fim, a administração ressalta que, em atendimento ao disposto no artigo 13 da ICVM 481, as informações indicadas no Anexo 13 à ICVM 481 constam do Anexo VI e do Anexo VI(a) à presente Proposta.

São Paulo, 31 de março de 2021.

**AZEVEDO & TRAVASSOS S.A.**  
Bernardo Negredo Mendonça de Araújo  
Diretor de Relações com Investidores

## ANEXOS

- Anexo I.** Comentários dos Diretores  
Item 10 do Formulário de Referência
  
- Anexo II.** Remuneração dos Administradores  
Item 13 do Formulário de Referência
  
- Anexo III.** Membros indicados ao Conselho Fiscal  
Itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência
  
- Anexo IV.** (A) Alterações Propostas ao Estatuto Social da Companhia  
(B) Origem e justificativa das alterações propostas
  
- Anexo V.** Estatuto Social Consolidado
  
- Anexo VI.** Informações listadas no Anexo 13 da ICVM 481.
  
- Anexo VI(A).** Informações listadas no Anexo 13 da ICVM 481 (Cópia Integral do Plano de Outorga de Opção de Compra)

## ANEXO I

### COMENTÁRIOS DOS DIRETORES ITEM 10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

#### 10.1. CONDIÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS

Os diretores devem comentar sobre:

a) **Condições financeiras e patrimoniais gerais:**

O Patrimônio Líquido da ATSA, em 31/12/20, apresentou um valor negativo de R\$ 240.014 mil, contra valores também negativos de R\$ 246.370 mil, em 31/12/19.

Esta ampliação no resultado desfavorável do PL foi motivada, principalmente, pela equivalência patrimonial advindo de sua controlada Azevedo & Travassos Engenharia Ltda. (ATE). Adicionalmente, a Companhia apresentou junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, um Plano Prévio de Liquidação de Execuções Trabalhistas (PPLE). Tal plano de parcelamento representa um dos passos mais importantes no processo de reestruturação da Companhia, porém, resultou no aumento do impacto negativo do Passivo Trabalhista no momento de sua aprovação, especialmente em razão do reconhecimento do passivo oriundo de Reclamações Trabalhistas coletivas que tramitavam fora da jurisdição do TRT da 2ª Região e, portanto, não seriam incluídos no PPLE, mas foram objeto de parcelamentos próprios, semelhantes ao PPLE.

O PPLE consiste no pagamento de 36 parcelas mensais crescentes, bem como a comercialização ou desenvolvimento imobiliário do Lote 1, terreno de propriedade da Companhia, localizado em Pirituba, SP, medindo 55.568,39 m<sup>2</sup> e que, além de garantir o recebimento do crédito trabalhista, assegura a viabilidade da liquidação do mesmo, tendo sido avaliado pela Justiça do Trabalho em R\$ 75.000.000,00. Com isso, a Companhia logrou regularizar sua situação junto à Justiça do Trabalho, requisito essencial à consecução de suas atividades operacionais. Em agosto de 2020, quando foi homologado o PPLE da Companhia, a mesma obteve Certidão de Regularidade da Justiça do Trabalho, que vem sendo mantida desde então

Além do Lote I oferecido como garantia ao cumprimento do PPLE a Companhia possui direta ou indiretamente outros imóveis contíguos ao Lote I, que somam uma área total de 125 mil m<sup>2</sup> dentro da cidade de São Paulo.

A Companhia e suas subsidiárias possuem aproximadamente R\$ 90.000 mil em créditos fiscais referentes a prejuízos fiscais não reconhecidos. A Companhia, tendo uma projeção de utilização destes créditos, poderá reconhecer a totalidade deste montante, o que trará efeito positivo no seu patrimônio líquido.

O débito fiscal relativo ao Programa de Recuperação Fiscal REFIS - I no valor de R\$ 47.388 mil em 31/12/20 (R\$ 46.930 mil em 31/12/19) é um dos passivos mais relevantes da Companhia. É

importante ressaltar que durante o exercício de 2020, em meio à pandemia do Coronavírus, a Companhia logrou regularizar seus passivos Fiscal e Trabalhista, além de ter sido bem-sucedida na proposta de aumento privado de Capital Social, o que permitiu a capitalização do seu Caixa e a redução de cerca de R\$ 30.000 mil de sua dívida com bancos e fornecedores.

Em 31/12/20, a ATSA não tinha nenhum endividamento bancário.

A Diretoria tem certeza que o plano de reestruturação que vem sendo implementado está surtindo efeitos positivos e resultando em um novo ciclo de crescimento e fortalecimento, reposicionando a Azevedo & Travassos em um lugar de destaque no mercado nacional de Construção Pesada, Infraestrutura e Montagem Eletromecânica.

**b) Estrutura de capital**

A Companhia e suas Controladas costumam utilizar recursos de terceiros através de contratação de linhas de financiamentos bancários para efetuar adiantamentos de recebíveis oriundos de seus contratos de prestação de serviços, para atender à sua necessidade de capital de giro. A controladora Rocket mantém à disposição da Companhia uma linha de crédito de até R\$ 5 milhões para financiamento do Capital de Giro da Companhia.

**c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos:**

Devido ao reestabelecimento contínuo da carteira de obras da Companhia, acrescido ao plano de reestruturação que vem sendo implementado, bem como o suporte financeiro de sua acionista controladora, a Diretoria entende que a Companhia terá condições para cumprir com seus compromissos financeiros assumidos.

**d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas:**

Em 2020, as fontes de financiamento de Capital de Giro foram mútuos disponibilizados pela Controladora, desmobilização de ativos, bem como Aumento de Capital Social realizado pela Companhia

Não foram realizados investimentos em ativos não circulantes.

**e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez:**

As necessidades de capital de giro poderão ser atendidas por linhas de financiamento de curto prazo, adiantamento de recebíveis e créditos rotativos, garantidos pelos créditos decorrentes dos próprios contratos de prestação de serviços que vierem a ser celebrados.

Utilizar instrumentos de mercado, parcerias estratégicas e participando em concorrências com parceiros que reforcem sua competitividade na oferta de preços, otimização de recursos e diluição de

riscos, garantindo sua continuidade neste segmento em que é reconhecida pelo seu acervo técnico, performance e diligência no cumprimento de seus contratos.

Utilizar imóveis disponibilizados pelos controladores para oferecer em garantia em operações de capital de giro e renegociação de dívidas.

Obtenção de recursos com a desmobilização de ativos (equipamentos).

Adicionalmente, é esperado resultado positivo advindo do *backlog* da Companhia, o que ajudará a fortalecer o caixa para eventuais necessidades de capital de giro e de investimentos em ativos não circulantes.

Até o momento, não há previsão para investimentos em ativos não circulantes.

**f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:**

Os principais débitos da Companhia referem-se a dívida para com o REFIS - I Federal e ao Plano Prévio de Liquidação de Execuções Trabalhistas (PPLE) e outros acordos trabalhistas registrados no Passivo da Companhia, em 31/12/20 nos montantes de R\$47.388 mil e R\$ 52.403 mil, respectivamente.

**g) Contratos de empréstimo e financiamento relevantes:**

A Companhia não possui contratos de empréstimos e financiamentos relevantes.

**h) Outras relações de longo prazo com instituições financeiras:**

A Companhia não possui.

**i) Grau de subordinação entre as dívidas:**

Não ocorreu.

**j) eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo estas restrições:**

A ATSA não possui restrições em relação ao acima citado.

**k) limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados:**

Não ocorreu.



**l) alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras:**

A Receita Bruta da ATSA refere-se a serviços prestados à PMSP que ainda não haviam sido faturados e à locação de imóvel.

Em 2020, a Receita Bruta da Companhia alcançou o valor de R\$ 178 mil (R\$ 844 mil em 31/12/19). O quadro adiante apresenta a evolução da Receita Bruta nos 5 últimos anos:

<b>Receita Bruta ATSA – R\$ mil</b>				
Em 31 de dezembro				
2016	2017	2018	2019	2020
4.541	16.510	24.506	844	178

Já a Receita Bruta Consolidada do Grupo, em 2020, foi de R\$ 27.876 mil, contra R\$ 2.276 mil em 2019.

O quadro adiante apresenta a evolução da Receita Bruta do Consolidado nos 5 últimos anos:

<b>Receita Bruta Consolidada – R\$ mil</b>				
Em 31 de dezembro				
2016	2017	2018	2019	2020
139.362	73.348	64.562	2.276	27.876

Considerando o consolidado da Companhia, foi apresentado um prejuízo de R\$ 36.869 mil, ante um resultado também negativo de R\$ 35.783 mil ocorrido em 2019.

- Despesas Financeiras – As despesas financeiras foram de R\$16.756 mil em 31/12/20, contra R\$ 13.967 mil em 31/12/19.
- Equivalência Patrimonial – Influência desfavorável da Equivalência Patrimonial (essencialmente advindo da controlada ATE) no valor de R\$ 19.979 mil (valor também negativo de R\$ 40.085 mil em 2019).
- Outras receitas e (despesas) operacionais – Apurados R\$ 5.940 de despesas, versus um valor de R\$ 12.551 de receitas em 2019
- Lucro Bruto Operacional – Em 31/12/20 a Companhia apresentou, no Consolidado, um lucro bruto de R\$ 1.628, ante um prejuízo bruto de R\$ 6.977 em 31/12/19.

Para 2021 espera-se um resultado ainda maior vis-à-vis a expectativa de faturamento crescente, com os novos contratos celebrados pela Companhia

**10.2. RESULTADO OPERACIONAL E FINANCEIRO**

**Os diretores devem comentar:**

**a) resultados das operações do emissor, em especial**

**i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita:**

Ver item 10.1.I.

**ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais:**

A Companhia apresentou, no Consolidado, um lucro bruto de R\$ 1.628, ante um prejuízo bruto de R\$ 6.977 em 31/12/19

**b) variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços:**

Não ocorreu.

**c) impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor, quando relevante:**

No exercício de 2020, os impactos acima indicados não foram relevantes.

**10.3. EFEITOS RELEVANTES NAS DF'S**

Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

**a) introdução ou alienação de segmento operacional:**

Não houve no ano de 2020.

**b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária:**

Não houve no ano de 2020

**c) eventos ou operações não usuais:**

Não houve no ano de 2020.

**10.4. MUDANÇAS PRÁTICAS CONTÁBEIS E RESSALVAS E ÊNFASES**

Os diretores devem comentar:

**a) mudanças significativas nas práticas contábeis**

Não ocorreram mudanças significativas.

**b) efeitos significativos das alterações em práticas contábeis:**

Não ocorreram efeitos significativos.

**c) ressalvas e ênfases presentes no relatório do auditor:**

Não há.

### 10.5. POLÍTICAS CONTÁBEIS CRÍTICAS

Os diretores devem indicar e comentar políticas contábeis críticas adotadas pelo emissor, explorando, em especial, estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros:

#### Contingências

Baseado no Relatório dos Advogados, a Administração aumentou a provisão para contingências de R\$ 4.705 mil em 31/12/19 para R\$ 5.031 mil em 31/12/20 para a ATSA e diminuiu para o Consolidado de R\$ 34.580 mil em 31/12/19 para R\$ 30.312 mil em 31/12/20.

### 10.6. ITENS RELEVANTES NÃO EVIDENCIADOS NA DFS'

Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

**a) os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:**

A Companhia não possui ativos, passivos ou compromissos que não tenham sido apresentados nas Demonstrações Financeiras Consolidadas.

**b) arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos**

Não há arrendamentos mercantis operacionais.

**c) carteira de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos**

Os riscos são os inerentes a toda empresa de construção civil em relação às suas obras executadas.

**d) contratos de futura compra de produtos ou serviços**

Não há.

**e) contratos de recebimentos futuros de financiamentos**

Não há.

**f) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras:**

Não há outros itens relevantes não evidenciados nas Demonstrações Financeiras.

**10.7. COMENTÁRIOS SOBRE ITENS EVIDENCIADOS**

Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 10.6, os diretores devem comentar:

**a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor:**

Não aplicável.

**b) natureza e o propósito da operação:**

Não aplicável.

**c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação:**

Não aplicável.

**10.8. PLANO DE NEGÓCIOS**

**1. Áreas de Negócios**

A Companhia Azevedo & Travassos S.A. (ATSA), as suas controladas, centralizam as suas atividades nas seguintes Áreas de Negócios:

- Construção Pesada e Civil e Obras de Infraestrutura
- Montagem Eletromecânica
- Perfuração Direcional Horizontal e Perfuração/Completação de Poços
- Manutenção de Instalações de Produção de Óleo e Gás
- Desenvolvimento Imobiliário.

Estas áreas, considerando um cenário otimista de retomada de crescimento da economia do País, após a crise provocada pela pandemia do novo Coronavírus, demandarão diversos serviços de infraestrutura que necessitarão de companhias com o acervo técnico, a expertise e a credibilidade de empresas como as do Grupo Azevedo & Travassos.

As áreas de negócios podem ser assim resumidas:

### **Construção Pesada e Civil e Obras de Infraestrutura**

A Azevedo & Travassos (ATSA, ATE e ATI-INFRA) deverá participar em licitações de obras públicas no segmento de infraestrutura no âmbito dos governos federal, estaduais e municipais.

Os planos de investimentos das empresas concessionárias de serviços públicos tenderão a demandar, tão logo a economia volte à sua normalidade, serviços para o segmento de Construção Pesada e os principais setores que absorverão estes investimentos são os de mobilidade urbana, estradas, ferrovias, portos, saneamento e aeroportos.

No segmento de Construção Civil, com a retomada do crescimento da economia existe a expectativa, em alguns setores, de investimentos privados de ampliação de unidades de produção.

### **Montagem Eletromecânica**

A Azevedo & Travassos participa intensamente no segmento de Óleo e Gás além de montagem de dutos em geral, tais como etanoldutos e minerodutos. Seus principais clientes são:

PETROBRAS, Concessionárias de Gás, Indústrias Química, Farmacêutica e Petroquímica, Mineradoras e Transportadoras de Combustíveis.

Quanto ao mercado de Concessionárias de Gás, pretende-se manter a sua atuação junto aos seus Clientes tradicionais, como: BAHIAGÁS, BR DISTRIBUIDORA, CEG/GÁS NATURAL (Rio de Janeiro), SCGÁS (Santa Catarina) e COMGÁS (São Paulo). Com a retomada do crescimento econômico estas concessionárias devem incrementar seus planos de investimentos.

### **Perfuração Direcional Horizontal e Perfuração / Completação de Poços**

- Perfuração Direcional Horizontal  
A Azevedo & Travassos executa serviços de perfuração direcional horizontal com boas expectativas de serviços em função das possibilidades de futuras contratações. Esta Área de Negócios tende a abrir oportunidades de serviços, inclusive na área marítima (“*offshore*”).
- Perfuração / Completação de Poços  
Os serviços de perfuração e completção com sondas em poços de petróleo estão suspensos desde 2012. O retorno às estas atividades poderá acontecer tão logo este segmento se mostre atrativo.

## Manutenção de Instalações de Produção de Óleo e Gás

Dando continuidade à atuação iniciada em 2016, a Companhia permanece no mercado de manutenção de instalações existentes de processamento de óleo e gás. Esta é uma área com potencial de expansão devido ao longo período em que a companhia Petrobras ficou sem investir neste setor.

## Desenvolvimento Imobiliário

A ATSA possui cerca de 125 mil m<sup>2</sup> em terrenos, na cidade de São Paulo, localizados no bairro de Pirituba. Faz parte da estratégia da Azevedo & Travassos o desenvolvimento de projetos imobiliários nessas áreas, que vêm sendo realizados através de subsidiárias na forma de SPE – Sociedade de Propósito Específico, visando atender à demanda futura de imóveis residenciais para a população de média e baixa renda.

A Diretoria Comercial da Companhia está trabalhando intensamente para apresentar propostas para concorrências que estão marcadas para os próximos meses e cujas obras deverão se iniciar ainda em 2021.

Para o ano de 2021, a Companhia e suas Controladas possuem contratados aproximadamente R\$70 milhões em obras para executar no exercício.

### a) investimentos, incluindo:

#### i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Conforme divulgado em Fato Relevante, de 15 de fevereiro de 2021, a Companhia assinou Carta Proposta através da qual se dispõe a apresentar uma proposta-âncora (*stalking horse*) para a aquisição de uma Unidade Produtiva Isolada-UPI no âmbito do processo de recuperação judicial da UTC Participações S.A., composta pela empresa Heftos Óleo e Gás Construções S.A. e ativos a ela relacionados.

#### ii. fontes de financiamento dos investimentos

Parceiros financeiros e suporte dos acionistas controladores, bem como FINAME, CDC e Leasing, como principais fontes de financiamento para a aquisição de máquinas, veículos e equipamentos.

#### iii. desinvestimentos relevantes em andamentos e desinvestimentos previstos

Está em andamento a desmobilização de ativos (equipamentos) para reforçar o fluxo de caixa, bem como desmobilizar os terrenos da ATSA e das Controlada, todos localizados na área urbana da cidade de São Paulo para fazer frente aos passivos da Companhia.

### b) novos produtos e serviços, indicando:

**i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas**

Não ocorreu.

**ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisa para desenvolvimentos de novos produtos ou serviços**

Não ocorreu

**iii. projetos em desenvolvimento já divulgados**

Não ocorreu.

**iv. montante totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos e serviços.**

Não ocorreu.

## **10.9. OUTROS FATORES COM INFLUÊNCIA RELEVANTE**

**Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.**

### **1. Aumento de Capital Social**

Em outubro de 2020, a Companhia apresentou proposta para aumento privado de Capital Social, por meio do qual seus credores e acionistas puderam capitalizar créditos e dinheiro até o limite de R\$ 43.200.000,00 (quarenta e três milhões e duzentos mil reais). O aumento de capital proposto pelo Conselho de Administração da Companhia foi homologado na sua totalidade em dezembro de 2020. Como consequência direta do aumento de capital, a Companhia reduziu aproximadamente R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) de sua dívida com bancos e fornecedores. Adicionalmente, a parcela do Aumento de Capital Social integralizada em dinheiro permitiu à Companhia reforçar seu caixa operacional para financiar o início das obras conquistadas durante o exercício de 2020.

### **2. Efeitos da Pandemia do Novo Coronavírus nas atividades da Companhia**

A Companhia segue com suas obras em andamento e seus escritórios trabalhando normalmente (parte dos colaboradores in loco e parte de “home-office”), sempre com medidas preventivas e protetivas.

Segundo apurado pela Administração, ao longo de 2020, a Companhia registrou 22 (vinte e dois) confirmações, com o respectivo afastamento, havendo somente 01 (um) caso de internação, mas sem óbito.

Em resposta ao possível impacto econômico advindo da evolução do Covid-19, a Administração obteve êxito na negociação dos necessários ajustes financeiros em seus contratos junto aos seus clientes, reequilibrando os mesmos. Adicionalmente está tomando medidas imediatas para preservar sua posição financeira, tais como: preservação do caixa, contenção de despesas e negociação de dívidas.

Apesar de, até o presente momento, não ser possível uma mensuração exata dos possíveis impactos do Covid-19 no ambiente econômico, a Administração entende que não foram observados impactos que pudessem modificar a mensuração dos seus ativos e passivos apresentados nas demonstrações contábeis findas em 31 de dezembro de 2020. Devido à complexidade sobre a economia global, a Companhia prosseguirá monitorando, diariamente, os impactos desta pandemia no desenvolvimento dos seus negócios

### **3. Contrato de Mútuo**

A acionista controladora, ROCKET, e a AZEVEDO & TRAVASSOS S.A. realizaram o aditivo ao Contrato de Mútuo existente entre as Companhias, através do qual a ROCKET concedeu à Companhia uma linha de crédito de até R\$ 8,0 milhões, para fins de capitalização da Companhia. Sobre o valor efetivamente desembolsado, incidiam os mesmos encargos financeiros estabelecidos no Contrato original. Todo o saldo em aberto entre as duas Companhias foi integralmente convertido em participação acionária durante o Aumento de Capital homologado em dezembro de 2020.

### **4. Remuneração dos Administradores**

Tendo em vista a situação em que a Companhia se encontrava no momento da última AGO, foi aprovada, por unanimidade, a seguinte proposta da Administração:

- a) ratificação de remuneração individual dos membros do Conselho de Administração, no valor mensal de um salário mínimo para o exercício encerrado de 2020;
- b) e remuneração de R\$ 15 mil, por mês, por Diretor, na forma de pró-labore.

Para o exercício fiscal de 2021, a Administração recomenda a seguinte remuneração fixa para seus administradores e conselheiros:

- a) R\$ 15 mil por mês, por Diretor, na forma de pró-labore, bem como R\$ 15 mil por mês, por Conselheiro, também na forma de pró-labore; e
- b) Remuneração correspondente ao mínimo legal por Conselheiro Fiscal, na forma de pró-labore.



## ANEXO II

### **REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES** ITEM 13 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA (ICVM Nº 480 DE 17/12/2009)

#### **13. Remuneração dos administradores**

**13.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos**

**a) Objetivos da política ou prática de remuneração**

O objetivo da política de remuneração é manter seus profissionais, para que possam contribuir para o desenvolvimento do negócio e pela busca de melhorias constantes.

**b) Composição da remuneração indicando: descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles**

Até o encerramento do exercício fiscal findo em 31 de dezembro de 2020, a remuneração dos administradores era composta unicamente por remuneração mensal fixa. A administração propôs para a aprovação dos acionistas um plano de outorga de opção de compra de ações para compor a remuneração dos administradores. Caso este seja aprovado por acionistas e as opções sejam devidamente outorgadas pelo Conselho de Administração, a remuneração dos administradores será composta por salário fixo e remuneração variável por meio da outorga de opções de compra de ações no âmbito do Plano.

**Para fins de informação do e divulgação ao mercado, a administração da Companhia esclarece que os valores descritos nos itens a seguir tratam-se de montantes máximos à título de remuneração da administração (isto é, assumindo o total da remuneração possível ao ano de fiscal de 2021). Tal montante não será necessariamente distribuído aos referidos administradores.**

**i. com relação aos 3 últimos exercícios sociais, qual a proporção de cada elemento na remuneração total**

Ano	C. Adm %	Diretoria %	C. Fiscal %	Total %
2018	3,39	77,59	19,02	100,00
2019	8,15	91,85	0,00	100,00
2020	6,51	93,49	0,00	100,00

## **ii. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração**

Os valores de reajuste da remuneração são definidos pelo Conselho de Administração, dentro do limite do valor determinado pela Assembleia Geral Ordinária e costumeiramente seguem a variação anual concedida pelo Dissídio/Convenção Coletiva da Categoria preponderante na Companhia.

## **iii. razões que justificam a composição da remuneração**

A remuneração composta de parcela fixa nos montantes atuais é justificada pela situação de mercado e capacidade de pagamento da companhia. A outorga de opções de compra de ação, por sua vez, alinham o interesse dos administradores aos da Companhia e seus acionistas, servindo como incentivo e base de retenção para seus participantes.

## **iv. existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato**

Não há.

## **c) Principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração**

O conjunto de elementos da remuneração busca reconhecer os resultados obtidos pela Companhia e o desempenho individual de cada colaborador, sem desconsiderar a situação econômico-financeira da Companhia e sua expectativa de disponibilidade de caixa para pagamento.

### **I – Remuneração Fixa**

Para a determinação da remuneração fixa é considerado o valor do cargo, a experiência, formação e conhecimento, além da situação econômico-financeira da Companhia e sua expectativa de disponibilidade de caixa para pagamento.

### **II – Remuneração Variável**

Até o exercício de 2020, não havia parcela de remuneração variável outorgada aos administradores. A partir deste exercício de 2021, caso aprovado pelos acionistas, o Plano conterá previsão de remuneração variável. A administração não possui, neste momento, especificidades com relação a metas individuais ou globais que podem ou não ser atreladas pelo Conselho de Administração às opções de compra de ações correspondentes

## **d) Como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho**

Até o presente momento, a remuneração da Companhia era estruturada exclusivamente por parcela fixa. Com a aprovação do Plano de Opção de Compra de Ações proposto, a Companhia espera alinhar o interesse dos administradores aos da Companhia e seus acionistas, servindo como incentivo e base de retenção para seus participantes.

**e) Como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo**

A política de remuneração adotada pela Companhia está alinhada aos interesses de curto, médio e longo prazo da Companhia, dado que não desconsidera a situação econômico-financeira da Companhia e sua expectativa de disponibilidade de caixa para pagamento dos valores fixos, bem como a outorga de opções de compra de ações de emissão da Companhia busca alinhar os interesses dos participantes aos da Companhia e seus acionistas.

**f) Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos**

No momento não há.

**g) Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor**

Não há.

**13.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

<b>Exercício 2019</b>	<b>Conselho Administração</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total Geral</b>
Número de membros	4	3	0	7
Número de Membros Remunerados	4	3	0	7
Remuneração Fixa Anual				
*Honorários *Benefícios Diretos e Indiretos *Remuneração por participação em comitês *Outros	47.904	540.000	0	587.904
Remuneração Variável *Bônus *participação nos resultados *remuneração por participação em reuniões *comissões *outros	-	-	-	
Benefícios pós-emprego	-	-		
Benefícios Motivados pela cessação do exercício do cargo	-			
Remuneração Baseada em Ações	-	=	-	
<b>Total</b>	<b>47.904</b>	<b>540.000</b>	<b>0</b>	<b>587.904</b>

<b>Exercício 2020</b>	<b>Conselho Administração</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total Geral</b>
Número de membros	3	3		6



AZEVEDO &  
TRAVASSOS®  
Desde 1922

Número de Membros Remunerados	3	3		6
Remuneração Fixa Anual				
*Honorários *Benefícios Diretos e Indiretos *Remuneração por participação em comitês *Outros	37.620	540.000	0	677.620
Remuneração Variável *Bônus *participação nos resultados *remuneração por participação em *reuniões *comissões *outros	-	-	-	
Benefícios pós-emprego	-	-		
Benefícios Motivados pela cessação do exercício do cargo	-			
Remuneração Baseada em Ações	-	=	-	
<b>Total</b>	<b>37.620</b>	<b>540.000</b>	<b>0</b>	<b>677.620</b>

Exercício 2021 Estimativa	Conselho Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total Geral
Número de membros	3	3	5	11
Número de Membros Remunerados	3	3	5	11
Remuneração Fixa Anual	540.000	540.000	90.000	1.170.000
*Honorários *Benefícios Diretos e Indiretos *Remuneração por participação em comitês *Outros				
Remuneração Variável *Bônus *participação nos resultados *remuneração por participação em *reuniões *comissões *outros	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	-	-	-
Benefícios Motivados pela cessação do exercício do cargo	-	-	-	-
Remuneração Baseada em Ações	1.455.000	1.455.000	-	2.910.000
<b>Total</b>	<b>1.995.000</b>	<b>1.995.000</b>	<b>90.000</b>	<b>4.080.000</b>



**13.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo**

Até o exercício fiscal findo em 31 de dezembro de 2020, a Companhia não possuía plano de remuneração variável.

Para o exercício de 2021, a administração propôs aos acionistas a criação de um Plano, conforme descrito no Anexo IV da presente Proposta. O Anexo IV(a) contém cópia integral do Plano.

O Plano de Opção de Compra de Ações tem como objetivo incentivar os outorgados a comprometerem-se efetivamente com a criação de valor e exercerem suas funções de maneira a integrarem-se aos interesses dos acionistas, aos objetivos sociais e aos planos de crescimento da Companhia. A administração esclarece, todavia, que referido Plano encontra-se pendente de aprovação dos acionistas no âmbito da AGOE de modo que, atualmente, não existem beneficiários e/ou Programas vigentes.

**13.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever.**

Até o exercício fiscal findo em 31 de dezembro de 2020, a Companhia não possuía plano de remuneração variável.

Para o exercício de 2021, a administração propôs aos acionistas a criação de um Plano, conforme descrito no Anexo IV da presente Proposta. O Anexo IV(a) contém cópia integral do Plano.

O Plano de Opção de Compra de Ações tem como objetivo incentivar os outorgados a comprometerem-se efetivamente com a criação de valor e exercerem suas funções de maneira a integrarem-se aos interesses dos acionistas, aos objetivos sociais e aos planos de crescimento da Companhia. A administração esclarece, todavia, que referido Plano encontra-se pendente de aprovação dos acionistas no âmbito da AGOE de modo que, atualmente, não existem beneficiários e/ou Programas vigentes.

A outorga de opções de compra de ações de emissão da Companhia alinha os interesses de longo prazo, vez que faz com que sejam compartilhados o risco e o resultado da Companhia.

O Plano envolve risco, sem qualquer garantia de benefício para os Outorgados. O ganho ou prejuízo a ser auferido pelos mesmos está vinculado a valorização ou desvalorização no mercado financeiro das ações da Companhia em decorrência dos resultados obtidos.

**13.5. Em relação à remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do Conselho de administração e da Diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo.**

Até o exercício fiscal findo em 31 de dezembro de 2020, a Companhia não possuía plano de remuneração variável.

Para o exercício de 2021, a administração propôs aos acionistas a criação de um Plano, conforme descrito no Anexo IV da presente Proposta. O Anexo IV(a) contém cópia integral do Plano.

Considerando que (i) a administração propôs, por meio desta proposta da administração, a inclusão de remuneração variável no âmbito do Plano, (ii) não há, neste momento, aprovação do Plano, tampouco qualquer outorga de ação a qualquer dos beneficiários e/ou qualquer Programa em aberto, a administração esclarece no presente momento não possui estimativa de despesas para o ano-exercício de 2021.

**13.6. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo**

A Companhia não opções em aberto vinculadas a qualquer plano de remuneração baseado em ações.

**13.7. Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo**

Não aplicável.

**13.8. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando no mínimo**

Não aplicável.

**13.9. Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do Conselho de administração, da Diretoria estatutária ou do Conselho Fiscal, agrupados por órgão**

Órgão	Características do título	Quantidade de ações pós grupamento	Mesma Espécie classe %	Total %
Conselho de Administração	Preferencial	3.733.102	28,28%	18,85
	Ordinária	2.850.356	43,19	14,40
Diretoria	Preferencial	181.618	1,38	0,92
	Ordinária	1.024.755	15,53	5,18
Conselho Fiscal	Preferencial	0	0,00	0,00
	Ordinária	0	0,00	0,00

**13.10. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do Conselho de Administração e aos Diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela.**

A Companhia não oferece Planos de Previdência.

**13.11. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao Conselho de Administração, à Diretoria estatutária e ao Conselho Fiscal, em R\$:**

<b>Exercício 2018</b>	<b>Conselho Administração</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Conselho Fiscal</b>
Número de membros	4	3	4
Número de membros remunerados	4	3	4
Valor da maior remuneração individual	11.976	448.298	57.600
Valor da menor remuneração individual	11.976	200.123	57.600
Valor médio da remuneração individual	11.976	365.573	57.600

<b>Exercício 2019</b>	<b>Conselho Administração</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Conselho Fiscal</b>
Número de membros	5	3	0
Número de membros remunerados	5	3	0
Valor da maior remuneração individual	12.540	180.000	0
Valor da menor remuneração individual	12.540	180.000	0
Valor médio da remuneração individual	12.540	180.000	0

<b>Exercício 2020</b>	<b>Conselho Administração</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Conselho Fiscal</b>
Número de membros	3	3	0
Número de membros remunerados	3	3	0
Valor da maior remuneração individual	12.540	180.000	0
Valor da menor remuneração individual	12.540	180.000	0
Valor médio da remuneração individual	12.540	180.000	0

**13.12. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor.**

A Companhia não oferece tais arranjos contratuais.

**13.13.** Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

	2018	2019	2020
Conselho de Administração	25,0%	25,0%	66,7%
Diretoria	100,0%	100,0%	0,0%
Conselho Fiscal	0,0%	-	-

**13.14.** Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados.

Não houve este tipo de remuneração.

**13.15.** Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tal valores foram atribuídos a tais indivíduos.

Remuneração anual – Maior valor individual em R\$ 1.000

Ano	C. Adm	Diretoria	C. Fiscal
2018	12	448	57
2019	12,5	180	0
2020	12,5	180	0

**13.16.** Fornecer outras informações que o emissor julgue relevante

Não foram identificadas outras informações relevantes além das já disponibilizadas.



**ANEXO III**

**CONSELHO FISCAL**  
ITEM 12 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA  
(ICVM Nº 480 DE 17/12/2009)

**12.5.** Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

**CONSELHO FISCAL – Membros Efetivos**

1. Nome: **Walter Ramos Filho**

Data Nascimento: 04.06.55  
Profissão: Contador  
CPF: 937.758.148-68  
Cargo eletivo ocupado: Membro do Conselho Fiscal  
Data de eleição: 28.04.2017  
Data da posse: 28.04.2017  
Prazo do Mandato: 1 ano  
Outros cargos ou funções exercidas no emissor: Nenhum  
Indicação se foi eleito pelo controlador ou não: Sim

1.2 Suplente

Nome: **Marcos Luiz Virginio da Cruz**  
Profissão: Contador  
CPF: 671.354.988-87  
Cargo eletivo ocupado: Membro Suplente do Conselho Fiscal  
Data de eleição: 28.04.2017  
Data da posse: 28.04.2017  
Prazo do Mandato: 1 ano  
Outros cargos ou funções exercidas no emissor: Nenhum

2. Nome: **Luciano Neves Penteado Morais**

Data Nascimento: 25.07.60  
Profissão: Advogado  
CPF: 076.179.188-44  
Cargo eletivo ocupado: Membro do Conselho Fiscal  
Data de eleição: 28.04.2017  
Data da posse: 28.04.2017  
Prazo do Mandato: 1 ano

Outros cargos ou funções exercidas no emissor: Nenhum  
Indicação se foi eleito pelo controlador ou não: Sim

## 2.1 Suplente

Nome: **João Severino da Silva**  
Profissão: Contador  
CPF: 151.293.638-33  
Cargo eletivo ocupado: Membro Suplente do Conselho Fiscal  
Data de eleição: 28.04.2017  
Data da posse: 28.04.2017  
Prazo do Mandato: 1 ano  
Outros cargos ou funções exercidas no emissor: Nenhum

## 3. Nome: **Guaracy Silvério De Sant'ana**

Data Nascimento: 21.09.42  
Profissão: Engenheiro  
CPF: 081.389.908-72  
Cargo eletivo ocupado: Membro do Conselho Fiscal  
Data de eleição: 28.04.2017  
Data da posse: 28.04.2017  
Prazo do Mandato: 1 ano  
Outros cargos ou funções exercidas no emissor: Diretor Executivo e de Relações com Investidores de 02/1996 a 03/1998  
Indicação se foi eleito pelo controlador ou não: Sim

### 3.1. Suplente

Nome: Roberto Rodrigo Cereto  
Data de Nascimento: 17/08/1940  
CPF: 044.517.248-72  
Cargo eletivo ocupado: Membro Suplente do Conselho Fiscal  
Data de eleição: 28.04.2017  
Data da posse: 28.04.2017  
Prazo do Mandato: 1 ano

**Em relação a cada um dos membros do conselho fiscal fornecer:**

a) **Currículo:**

### 1. **Walter Ramos Filho**

a) Currículo

Técnico em Contabilidade pela Escola do Comércio Álvares Penteado (Turma de 1976) – Bacharel em Ciências Contábeis pelas Faculdades Metropolitanas Unidas – FMU (Turma de 1981) – Sócio da Organização Contábil Ramos, desde 1978.

**b) descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:**

- i. qualquer condenação criminal**  
Não aplicável
- ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas**  
Não Aplicável
- iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer**  
Não Aplicável

**2. Luciano Neves Penteado Morais**

a) Currículo

Bacharel em Direito pela Universidade Mackenzie (1983); - Bacharel em Administração pela Universidade Mackenzie (1986) - Advogado inscrito na OAB/SP sob nº 76.828, atuou e como gestor jurídico e de negócios em empresas como Banco Itaú S.A., Duratex Florestal S.A., CIA Suzano de Papel e Celulose, Logos Engenharia S.A., Logos Incorporações e Construções Ltda., Arcadis Logo Energia S.A., Tradener Ltda e J Malucelli Seguradora S.A., muitas vezes responsável pela avaliação, viabilização, negociação, implantação e gestão de negócios e empreendimentos em geral, bem como de seus produtos derivados. Atualmente, como consultor, presta os mesmos serviços em análises, assessorias e consultorias jurídicas, financeiras, estratégicas e de negócios, com enfoque à área de gestão de riscos na implantação de projetos de infraestrutura ou de grande porte, para diversas empresas do setor produtivo nacional.

**b) descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:**

- i. qualquer condenação criminal**  
Não aplicável
- ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas**  
Não Aplicável
- iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer**  
Não Aplicável

**3. Guaracy Silvério De Sant'ana**

a) Currículo

Engenheiro Mecânico pela FEI- PUC/SP (Turma 1966) - MBA em Finanças pela PUC/RJ (1968/1969) - Pós Graduação pela Universidade de Londres (1979/1980) - Sócio da Disway Serviços Cooperativos, Responsável pela implantação dos Cartões AMEX como produto do financeiro do Banco American Express, (2002/2006), Diretor Executivo e de Relação com Investidores da Azevedo & Travassos S.A. (1996/1998), Diretor Estatutário do Banco Exprinter Losan (Exprinter Internacional Bank) e de outras 06 Companhias do Grupo Exprinter (1993/1995), Diretor Estatutário do Banco NorChem (atual JP Morgan) (1989/1993), Diretor de Controladoria do Citibank NA (1985/1989), Diretor Estatutário Argos Companhia de Seguros (Atual Chubb Cia de Seguros)(1981/1984), responsável pela liberação dos recursos para o Programa de Operações de Repasse para Instituições Financeiras (POC) do BNDES (1974/1974) , Assistente de Diretor Grupo Halles (1973/1974), Controller da Sul América Companhia de Seguros (1972), Assistente de Diretor, Assistente de Controller da Companhia Paulista de Seguros (1969/1971).

b) **descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:**

- i. **qualquer condenação criminal**  
Não aplicável
- ii. **qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas**  
Não Aplicável
- iii. **qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer**  
Não Aplicável

**12.6. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo**

Gabriel Antônio Soares Freire Júnior – 100%  
Ricardo de Almeida Pimentel Mendes – 100%  
Guilherme Pimentel Mendes de Carvalho – 100%

**12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários**

A companhia não possui comitês estatutários e não estatutários

**12.8. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.**

A companhia não possui comitês estatutários e não estatutários

**12.9. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:**

**a. administradores do emissor**

Ricardo de Almeida Pimentel Mendes – Membro do Conselho de Administração e Bernardino de Almeida Pimentel Mendes – Diretores Executivos da Companhia – são irmãos

**b. administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor**

Não há

**c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor**

Não há.

**d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor**

Não há.

**12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:**

**a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor**

- Ivan de Carvalho Júnior – Diretor Presidente da Companhia é Diretor Superintendente de Azevedo & Travassos Infraestrutura Ltda., empresa controladas;

**b. controlador direto ou indireto do emissor**

Não há

**c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas**

Não há.

## ANEXO IV (A)

### Justificativas das alterações propostas para o Estatuto Social da Companhia

Artigo 11 da Instrução CVM nº 481/09

A) Versão marcada do Estatuto Social destacando as alterações propostas

**AZEVEDO & TRAVASSOS S.A.**  
**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

#### **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO**

**ARTIGO 1º** - A AZEVEDO & TRAVASSOS S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais leis e regulamentos aplicáveis à Companhia e seu objeto.

**§1º** – A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vicente Antônio de Oliveira, nº 1.050, bairro de Pirituba, CEP 02955-080, podendo, onde e quando convier, por deliberação do Conselho de Administração, instalar filiais, agências, sucursais, escritórios e dependências similares.

**§2º** – O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

**ARTIGO 2º** - A Companhia tem como objeto o planejamento e a execução de projetos e obras de engenharia civil em geral, em qualquer das modalidades econômicas previstas em lei; a prestação de outros serviços técnicos atinentes, observados os preceitos legais; a prática de outras atividades econômicas, conexas ou decorrentes das atividades acima referidas, inclusive comerciais e industriais; importação e exportação; locação de equipamentos; transporte; empreendimentos imobiliários, a participação em outras sociedades, congêneres ou não, em qualquer modalidade, bem como compra, venda e incorporação de imóveis.

#### **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

**ARTIGO 3º** - O capital social é de R\$ ~~28.047.137,15~~71.247.137,15 (~~vinte e oito milhões, quarenta e sete mil, cento e trinta e sete reais e quinze centavos~~setenta e um milhões, duzentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e sete reais e quinze centavos), dividido em ~~6.600.000~~1.800.000 (~~um milhão e oitocentas mil~~seis milhões e seiscentas mil) ações ordinárias e ~~13.200.000~~3.600.000 (~~três milhões e seiscentas mil~~treze milhões e duzentas mil) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

**§1º** – As ações da Companhia são escriturais, permanecendo em conta depósito em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM ("CVM"), em nome de seus titulares, sem emissão de

certificados, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei das Sociedades por Ações podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da mencionada Lei.

§2º – A Companhia poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, para posterior alienação, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis

**ARTIGO 4º** - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 200.000.000 (duzentas milhões) ~~6.600.000 (seis milhões e seiscentas)~~ ações ordinárias, e 400.000.000 (quatrocentas milhões) ~~13.200.000~~ ações preferenciais, independentemente de reforma estatutária, de forma que poderão ser emitidas mais 193.400.000 (cento e noventa e três milhões e quatrocentas mil) ~~4.800.000 (quatro milhões e oitocentas)~~ ações ordinárias e 386.800.000 (trezentas e oitenta e seis milhões e oitocentas mil) ~~9.600.000,00~~ ações preferenciais, respeitado o limite da proporção existente entre ações ordinárias e ações preferenciais.

§1º – Competirá ao Conselho de Administração deliberar sobre as emissões de ações dentro do limite do capital autorizado. O preço de emissão será fixado pelo Conselho de Administração, sem diluição injustificada da participação dos antigos acionistas, ainda que tenham direito de preferência para subscrevê-las, tendo em vista, alternativa ou conjuntamente: (i) as perspectivas de rentabilidade da Companhia; (ii) o valor do patrimônio líquido da ação; (iii) a cotação das ações em bolsa de valores ou no mercado de balcão organizado, admitido ágio ou deságio em função das condições do mercado.

§2º – As emissões de ações, debêntures ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou à subscrição pública, ou para permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderão ser efetuadas com exclusão do direito de preferência ou com redução do prazo para seu exercício, a critério do Conselho de Administração.

§3º – Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá ainda deliberar sobre: (i) a emissão de bônus de subscrição; (ii) a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; e (iii) a outorga de opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades sob seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra, de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral.

**ARTIGO 5º** - São disposições comuns às ações da Companhia:

I – Os certificados de ações ou títulos múltiplos de ações, bem como as cautelas que provisoriamente as representem, serão assinadas por dois Diretores, sendo também permitida a autenticação por chancela mecânica.

II - Às ações ordinárias e preferenciais é assegurado um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento), do lucro líquido do exercício estabelecido conforme o artigo 202, incisos I e III, da Lei das Sociedades por Ações.

**ARTIGO 6º** - Somente as ações ordinárias nominativas darão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**ARTIGO 7º** - As ações preferenciais não terão direito a voto e gozarão de prioridade no reembolso de capital no caso de liquidação da Companhia.

### **CAPÍTULO III- DA ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO 8º** - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

§1º – O mandato dos Conselheiros e Diretores será de 2 (dois) anos, estendendo-se até a investidura dos novos administradores, permitindo-se a reeleição.

§2º – A investidura dos Conselheiros e Diretores será feita mediante assinatura em termo de posse ou subscrição da ata de eleição nos respectivos livros de atas de reuniões.

#### **Conselho de Administração**

**ARTIGO 9º** - O Conselho de Administração possuirá mandato unificado e será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo de 6 (seis) membros.

§1º – A Assembleia Geral elegerá os Conselheiros e, dentre eles, o Presidente.

§2º – O Conselho de Administração elegerá, dentre os seus membros, um ou mais Vice-Presidentes que, pela ordem de eleição, substituirão o Presidente nos casos de ausência, impedimento ou vacância.

§3º– Na hipótese de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral.

§4º– Se ocorrer vacância de modo a ficar o número de Conselheiros reduzido para aquém do mínimo fixado neste Estatuto, convocar-se-á, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos. Os membros do Conselho de Administração eleitos para o preenchimento das vagas terão o término de seu mandato coincidente com o dos demais Conselheiros.

**ARTIGO 10º** – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, ao menos uma vez a cada três meses, em lugar e hora por ele fixados e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, ou por



este, a pedido de 3 (três) de seus membros, mediante aviso por escrito com breve exposição da ordem do dia, entregue aos demais membros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**§1º** – As reuniões do Conselho de Administração poderão instalar-se com a presença pessoal de mínimo de 03 (três) de seus membros.

**§2º** – Os Conselheiros poderão participar das reuniões por meio de conferência telefônica ou vídeo conferência, e enviar seu voto por sistema próprio de votação da Companhia, correio eletrônico ou qualquer outra forma por eles aprovada.

**§3º** – Nas reuniões do Conselho de Administração, a cada membro caberá 1 (um) voto.

**§4º** – As decisões do Conselho de Administração serão adotadas em qualquer caso, pelo voto da maioria dos seus membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade no caso de empate, sem prejuízo de seu próprio voto.

**§5º** – Ressalvados os casos de ausência justificada, o Conselheiro que deixar de comparecer, em ano civil, a pelo menos 2/3 (dois terços) das reuniões realizadas, estará sujeito a perda do mandato, conforme proposta, a critério do Conselho de Administração, a ser levada à deliberação da Assembleia Geral.

**§6º** – Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio.

**ARTIGO 11º** – Ao Conselho de Administração, como órgão de deliberação colegiada cabe, além das atribuições previstas em lei:

**I** – Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e das eventuais empresas sob seu controle;

**II** – Eleger e destituir os Vice-Presidentes do Conselho e os Diretores da Companhia, atribuindo-lhes títulos e fixando-lhes as atribuições, as áreas de atuação e a remuneração individual, se a Assembleia Geral houver fixado o montante global;

**III** – Deliberar, a qualquer tempo, sobre a distribuição de dividendos intermediários, a conta de Balanços igualmente intermediários, ou a de Lucros Acumulados, ou a Reserva de Lucros;

**IV** – Deliberar sobre a constituição, transformação, incorporação, fusão, cisão, dissolução ou liquidação de sociedades das quais a Companhia participe;

**V** – Autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no artigo 4º deste Estatuto, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures

conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;

**VI** – Deliberar sobre os assuntos pertinentes que lhe forem submetidos, bem como dirimir dúvidas sobre casos omissos neste Estatuto;

**VII** – Aprovar: a estrutura administrativa da Companhia, respectivos cargos, atribuições e salários; o Plano Diretor da Companhia; os Balanços intermediários levantados pela Companhia; (a) o Balanço, as demonstrações de resultado e os relatórios anuais, a serem apresentados à Assembleia Geral; (b) relatório da administração, (c) a participação como acionista ou quotista de outras sociedades de qualquer natureza; (d) indicação de administradores das sociedades controladas, e deliberar sobre a auditoria ou tomada de contas nas subsidiárias, controladas ou coligadas da Companhia; (e) fixar limites e alçadas para a prática de atos pelos Diretores da Companhia, bem como aprovar previamente ou ratificar a prática de atos fora dos limites ou acima das alçadas determinadas, e (f) qualquer operação adicional que exceda a alçada da Diretoria;

**VIII** – Aprovar propostas a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas: (a) à alteração do Estatuto Social; (b) à modificação do Estatuto Social; (c) à criação de outras reservas estatutárias; (d) à distribuição dos lucros apurados em balanço anual.

**IX** – Escolher e destituir auditores independentes da Companhia, bem como da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;

**X** – Convocar as Assembleias Gerais nos casos previstos na Lei e neste Estatuto, ou quando julgar convenientes;

**XI** – Autorizar a instalação, transferência ou encerramento de filiais, agências, sucursais, escritórios e dependências similares;

**XII** – Autorizar a negociação com ações da Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observadas as disposições legais;

**XIII** – Autorizar a prática de atos que não se enquadrem nas atividades comuns da Companhia;

**XIV** – Autorizar a Diretoria a: (a) Renunciar a direitos da Companhia; (b) Alienar bens imóveis, ações ou quotas, sobre eles constituir ônus reais, prestar fianças ou avais, sempre no interesse da Companhia;

**XV** – Acompanhar a gestão dos Diretores, bem como o desempenho da Diretoria; e

**XVI** – criar comitês, grupos de trabalho e órgãos de assessoramento, definindo seu funcionamento, composição, papéis, atribuições e responsabilidades.

**ARTIGO 12º** – Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração e tomar conhecimento das operações sociais;

II – Formalizar a convocação das Assembleias Gerais e presidi-las;

III – Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

IV – Orientar a Diretoria em função das deliberações do Conselho de Administração;

V – Adotar “*ad-referendum*” do Conselho de Administração, decisões de competência deste, as quais, por sua urgência, exijam tratamento excepcional.

**ARTIGO 13º** – O Conselho de Administração da Companhia poderá indicar um ou mais observadores para as suas reuniões, os quais não possuirão direito de voto e não contarão para efeitos de quórum.

**Diretoria**

**ARTIGO 14º** – A Diretoria será composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 06 (seis) membros, acionistas ou não, sendo, no mínimo, 01 (um) Diretor Presidente, (01) um Diretor de Relação com Investidores e os demais Diretores Executivos sem denominação específica, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, permitida a cumulação de funções.

**ARTIGO 15º** – Respeitada a competência do Conselho de Administração, à Diretoria compete, assinando sempre em conjunto de dois, representarem a Companhia em Juízo ou fora dele, ficando investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos e operações relativos aos fins sociais, inclusive assinaturas de cheques, duplicatas, contratos de financiamento, contratos em geral, e outros documentos de responsabilidade e interesse da Companhia, ressalvados os dispostos nos parágrafos 1, 2 e 3, constituir procurador e procuradores, com poderes específicos e prazos limitados e para fins determinados expressos nos respectivos instrumentos de procuração, salvo as procurações “*ad-judicia*” que, nos termos da Lei, serão outorgadas sem limitação de prazo.

**§1º** – Poderão ser assinados apenas por 01 (um) Diretor, os seguintes atos: (a) Endosso de cheques e ordens de pagamento para depósito bancário na conta da Companhia; (b) Autorização para movimentação da conta vinculada do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e (c) Registro e emissão de documentos relacionados a assuntos trabalhistas, fiscais e alfandegários.

**§2º** – O Diretor Presidente poderá, isoladamente, assinar propostas de licitações e outras modalidades de coletas de ofertas para contratação de serviços, nomear representante ou procurador para acompanhar o

certame em todos os seus termos até decisão final; firmar contratos de construção e de outras modalidades de prestação de serviços com terceiros em geral, inclusive perante órgãos da administração pública, direta e indireta.

**ARTIGO 16º** – Ao Diretor Presidente compete presidir a reunião da Diretoria, atribuir funções aos demais Diretores, executar e fazer cumprir as deliberações legais e estatutárias da Diretoria e a supervisão ampla e geral da Companhia.

**ARTIGO 17º** – Compete ao Diretor Presidente, ainda, assinando em conjunto com outro Diretor, com autorização do Conselho de Administração, praticar os seguintes atos: alienar, onerar, hipotecar ou vender bens imóveis, ações ou quotas de outras sociedades.

**ARTIGO 18º** – Aos demais Diretores compete o exercício das demais atividades operacionais, financeiras e administrativas da Companhia.

**ARTIGO 19º** – A parte técnica será sempre desempenhada por profissional devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, com ampla e completa autonomia técnica e integral responsabilidade.

**ARTIGO 20º** – É vedado aos Diretores, enquanto no exercício de suas atribuições ou gestão, prestar fianças, avais ou outras formas de garantia em negócios estranhos aos interesses e ao objeto da Companhia.

**ARTIGO 21º** – Em caso de impedimento, ausência ou vacância, o Diretor Presidente será substituído por um dos Diretores Executivos, na ordem estabelecida na ata do Conselho de Administração, na qual tiverem sido eleitos.

**§ Único** – Em caso de vaga dos Diretores Executivos, compete ao Conselho de Administração eleger o substituto, ou deixar vago o cargo até a próxima eleição de Diretoria.

#### **CAPÍTULO IV- DA ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 22º** – A Assembleia Geral, convocada de acordo com a lei, será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que escolherá, dentre os presentes, acionistas ou não, um ou mais secretários.

**§ Único** – Na ausência do Presidente, a Assembleia será dirigida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, observada a ordem de eleição, e na falta também deste, por um Conselheiro escolhido pelos acionistas.

**ARTIGO 23º** – Não podendo a Assembleia Geral instalar-se no dia marcado por não ter sido alcançado o quórum de instalação, far-se-á uma segunda convocação pela mesma forma que a primeira, mediante o

espaço mínimo de 08 (oito) dias entre a primeira publicação do anúncio e da Assembleia Geral, caso em que será instalada com qualquer número.

**ARTIGO 24º** – A Assembleia Geral Ordinária será realizada para:

- I – Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II – Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- III – Eleger os membros do Conselho de Administração, e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- IV – Aprovar a correção da expressão monetária do capital social nos casos previstos na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto;
- V – Fixar a remuneração dos administradores, e dos membros do Conselho Fiscal, quando de sua instalação.

**ARTIGO 25º** – Nas reuniões extraordinárias, a Assembleia Geral somente deliberará sobre os assuntos para os quais tenha sido convocada.

#### **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 26º** – O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes que a lei lhe confere, terá caráter não permanente, e só será instalado mediante convocação dos acionistas na forma da lei, e compor-se-á de, no mínimo, 03 (três) e no máximo, 05 (cinco) membros titulares, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente à de sua eleição., e observará todos os preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei das Sociedades por Ações.

**§1º** – O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá seus membros.

**§2º** – Quando em funcionamento, os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão honorários mensais fixados pela Assembleia Geral que os eleger, obedecido o mínimo legal.

#### **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS**

**ARTIGO 27º** – O exercício social será encerrado a 31 de dezembro de cada ano, quando a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, que deverá exprimir com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício:

- I – o Balanço Patrimonial;

II – as demonstrações dos lucros e prejuízos acumulados ou das mutações do patrimônio líquido;

III – as demonstrações do resultado do exercício;

IV – as demonstrações dos fluxos de caixa;

V – a demonstração do valor adicionado.

**ARTIGO 28º** – Os livros contábeis e registros da Companhia serão examinados por empresa de auditoria contábil independente, escolhida pelo Conselho de Administração.

**ARTIGO 29º** – A Assembleia Geral deliberará sobre a distribuição dos resultados verificados anualmente em balanço, mediante proposta do Conselho de Administração, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, atendidos os seguintes critérios:

I – Do resultado do exercício, após as deduções dos prejuízos acumulados e de provisão para o Imposto de Renda, será deduzida, observados os limites legais, a participação dos lucros eventualmente concedida aos administradores da Companhia por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, que somente aprovará a distribuição de tais participações após assegurados os dividendos mínimos estabelecidos no artigo 5º item II deste Estatuto;

II – Dos lucros líquidos verificados na forma da Lei serão deduzidos 5% (cinco por cento) para constituição de um Fundo de Reserva Legal, até o montante estabelecido em Lei, sobre o Capital Social;

III – 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido do Exercício serão destinados ao pagamento do dividendo mínimo das ações preferenciais e ordinárias, sendo o lucro diminuído ou acrescido dos valores previstos nos incisos I, II e III do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;

IV – O restante será objeto de proposta dos órgãos da administração para a Assembleia Geral.

**§ Único** – Os dividendos, quando no período a que correspondem tiver havido aumento do capital subscrito, poderão ser distribuídos “*pro rata-tempore*” do capital integralizado.

## **CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA**

**ARTIGO 30º** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação da Assembleia Geral.

**§ Único** – Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação.

## **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ARTIGO 31º** – O órgão de imprensa para as publicações previstas em Lei e neste Estatuto, além do Diário Oficial do Estado de São Paulo, será aquele em que for publicado a Ata ou extrato de Ata da Assembleia que aprovar o presente Estatuto, até que haja mudança comunicada aos Acionistas por inscrição em Ata da Assembleia Geral Ordinária.

**ARTIGO 32º** – A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na sede social na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à Administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos, e ao Presidente da Assembleia Geral e ao Presidente do Conselho de Administração não computar o voto proferido com infração de acordo de acionistas devidamente arquivado.

**ARTIGO 33º** – A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei n.º 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações., neste Estatuto Social da Companhia, e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral.

**§1º** – Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, caso ainda não tenha sido constituído o Tribunal Arbitral, as partes poderão requerer diretamente ao Poder Judiciário as medidas conservatórias necessárias à prevenção de dano irreparável ou de difícil reparação, e tal proceder não será considerado renúncia à arbitragem, nos termos do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

**§2º** – A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por árbitro(s) escolhido(s) na forma estabelecida no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

\*\*\*\*\*

## **ANEXO IV (B)**

### **Justificativas das alterações propostas para o Estatuto Social da Companhia**

Artigo 11 da Instrução CVM nº 481/09

#### **Origem e justificativa das alterações propostas**

Abaixo seguem as origens e justificativas das alterações propostas bem como, quando aplicável, uma análise acerca de seus efeitos jurídicos e econômicos.

- (i) adequação do art. 3º, caput, para atualizar o valor do capital social da Companhia, bem como o respectivo número de ações ordinárias e preferenciais, considerando a o aumento de capital da Companhia, homologado pelo Conselho de Administração em 23 de dezembro de 2020;

Mera atualização redacional para refletir a realidade atual da Companhia, seu capital social e suas ações, bem como limite da proporção existente entre ações ordinárias e preferenciais.

- (ii) adequação e alteração do art. 4º, caput, para fins de incremento do valor do capital autorizado de emissão da Companhia mediante autorização do Conselho de Administração;

A alteração da redação da cláusula do capital autorizado, bem como o seu incremento, visa conceder à Companhia e sua administração a flexibilidade necessária para, mediante deliberação e autorização de seu Conselho de Administração, aprovar o aumento do capital social da Companhia independentemente de reforma estatutária e/ou deliberação assemblear, observados os requisitos legais e da regulamentação societária, considerando que o capital autorizado da Companhia foi integralmente consumido no último aumento de capital da Companhia, homologado pelo Conselho de Administração em 23 de dezembro de 2020.



## ANEXO V

### **Estatuto Social Consolidado da Companhia**

#### **AZEVEDO & TRAVASSOS S.A. ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

#### **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO**

**ARTIGO 1º** - A AZEVEDO & TRAVASSOS S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais leis e regulamentos aplicáveis à Companhia e seu objeto.

**§1º** – A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vicente Antônio de Oliveira, nº 1.050, bairro de Pirituba, CEP 02955-080, podendo, onde e quando convier, por deliberação do Conselho de Administração, instalar filiais, agências, sucursais, escritórios e dependências similares.

**§2º** – O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

**ARTIGO 2º** - A Companhia tem como objeto o planejamento e a execução de projetos e obras de engenharia civil em geral, em qualquer das modalidades econômicas previstas em lei; a prestação de outros serviços técnicos atinentes, observados os preceitos legais; a prática de outras atividades econômicas, conexas ou decorrentes das atividades acima referidas, inclusive comerciais e industriais; importação e exportação; locação de equipamentos; transporte; empreendimentos imobiliários, a participação em outras sociedades, congêneres ou não, em qualquer modalidade, bem como compra, venda e incorporação de imóveis.

#### **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

**ARTIGO 3º** - O capital social é de R\$ 71.247.137,15 (setenta e um milhões, duzentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e sete reais e quinze centavos), dividido em 6.600.000 (seis milhões e seiscentas mil) ações ordinárias e 13.200.000 (treze milhões e duzentas mil) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

**§1º** – As ações da Companhia são escriturais, permanecendo em conta depósito em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM ("CVM"), em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei das Sociedades por Ações podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da mencionada Lei.

**§2º** – A Companhia poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, para posterior alienação, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis

**ARTIGO 4º** - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 200.000.000 (duzentas milhões) ações ordinárias, e 400.000.000 (quatrocentas milhões) ações preferenciais, independentemente de reforma estatutária, de forma que poderão ser emitidas mais 193.400.000 (cento e noventa e três milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias e 386.800.000 (trezentas e oitenta e seis milhões e oitocentas mil) ações preferenciais, respeitado o limite da proporção existente entre ações ordinárias e ações preferenciais.

**§1º** – Competirá ao Conselho de Administração deliberar sobre as emissões de ações dentro do limite do capital autorizado. O preço de emissão será fixado pelo Conselho de Administração, sem diluição injustificada da participação dos antigos acionistas, ainda que tenham direito de preferência para subscrevê-las, tendo em vista, alternativa ou conjuntamente: (i) as perspectivas de rentabilidade da Companhia; (ii) o valor do patrimônio líquido da ação; (iii) a cotação das ações em bolsa de valores ou no mercado de balcão organizado, admitido ágio ou deságio em função das condições do mercado.

**§2º** – As emissões de ações, debêntures ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou à subscrição pública, ou para permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderão ser efetuadas com exclusão do direito de preferência ou com redução do prazo para seu exercício, a critério do Conselho de Administração.

**§3º** – Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá ainda deliberar sobre: (i) a emissão de bônus de subscrição; (ii) a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; e (iii) a outorga de opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades sob seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra, de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral.

**ARTIGO 5º** - São disposições comuns às ações da Companhia:

I – Os certificados de ações ou títulos múltiplos de ações, bem como as cautelas que provisoriamente as representem, serão assinadas por dois Diretores, sendo também permitida a autenticação por chancela mecânica.

II - Às ações ordinárias e preferenciais é assegurado um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento), do lucro líquido do exercício estabelecido conforme o artigo 202, incisos I e III, da Lei das Sociedades por Ações.

**ARTIGO 6º** - Somente as ações ordinárias nominativas darão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**ARTIGO 7º** - As ações preferenciais não terão direito a voto e gozarão de prioridade no reembolso de capital no caso de liquidação da Companhia.

### **CAPÍTULO III- DA ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO 8º** - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

**§1º** – O mandato dos Conselheiros e Diretores será de 2 (dois) anos, estendendo-se até a investidura dos novos administradores, permitindo-se a reeleição.

**§2º** – A investidura dos Conselheiros e Diretores será feita mediante assinatura em termo de posse ou subscrição da ata de eleição nos respectivos livros de atas de reuniões.

#### **Conselho de Administração**

**ARTIGO 9º** - O Conselho de Administração possuirá mandato unificado e será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo de 6 (seis) membros.

**§1º** – A Assembleia Geral elegerá os Conselheiros e, dentre eles, o Presidente.

**§2º** – O Conselho de Administração elegerá, dentre os seus membros, um ou mais Vice-Presidentes que, pela ordem de eleição, substituirão o Presidente nos casos de ausência, impedimento ou vacância.

**§3º**– Na hipótese de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral.

**§4º**– Se ocorrer vacância de modo a ficar o número de Conselheiros reduzido para aquém do mínimo fixado neste Estatuto, convocar-se-á, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos. Os membros do Conselho de Administração eleitos para o preenchimento das vagas terão o término de seu mandato coincidente com o dos demais Conselheiros.

**ARTIGO 10º** – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, ao menos uma vez a cada três meses, em lugar e hora por ele fixados e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, ou por este, a pedido de 3 (três) de seus membros, mediante aviso por escrito com breve exposição da ordem do dia, entregue aos demais membros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**§1º** – As reuniões do Conselho de Administração poderão instalar-se com a presença pessoal de mínimo de 03 (três) de seus membros.

**§2º** – Os Conselheiros poderão participar das reuniões por meio de conferência telefônica ou vídeo conferência, e enviar seu voto por sistema próprio de votação da Companhia, correio eletrônico ou qualquer outra forma por eles aprovada.

**§3º** – Nas reuniões do Conselho de Administração, a cada membro caberá 1 (um) voto.

**§4º** – As decisões do Conselho de Administração serão adotadas em qualquer caso, pelo voto da maioria dos seus membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade no caso de empate, sem prejuízo de seu próprio voto.

**§5º** – Ressalvados os casos de ausência justificada, o Conselheiro que deixar de comparecer, em ano civil, a pelo menos 2/3 (dois terços) das reuniões realizadas, estará sujeito a perda do mandato, conforme proposta, a critério do Conselho de Administração, a ser levada à deliberação da Assembleia Geral.

**§6º** – Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio.

**ARTIGO 11º** – Ao Conselho de Administração, como órgão de deliberação colegiada cabe, além das atribuições previstas em lei:

**I** – Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e das eventuais empresas sob seu controle;

**II** – Eleger e destituir os Vice-Presidentes do Conselho e os Diretores da Companhia, atribuindo-lhes títulos e fixando-lhes as atribuições, as áreas de atuação e a remuneração individual, se a Assembleia Geral houver fixado o montante global;

**III** – Deliberar, a qualquer tempo, sobre a distribuição de dividendos intermediários, a conta de Balanços igualmente intermediários, ou a de Lucros Acumulados, ou a Reserva de Lucros;

**IV** – Deliberar sobre a constituição, transformação, incorporação, fusão, cisão, dissolução ou liquidação de sociedades das quais a Companhia participe;

**V** – Autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no artigo 4º deste Estatuto, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;

**VI** – Deliberar sobre os assuntos pertinentes que lhe forem submetidos, bem como dirimir dúvidas sobre casos omissos neste Estatuto;

**VII** – Aprovar: a estrutura administrativa da Companhia, respectivos cargos, atribuições e salários; o Plano Diretor da Companhia; os Balanços intermediários levantados pela Companhia; (a) o Balanço, as demonstrações de resultado e os relatórios anuais, a serem apresentados à Assembleia Geral; (b) relatório da administração, (c) a participação como acionista ou quotista de outras sociedades de qualquer natureza; (d) indicação de administradores das sociedades controladas, e deliberar sobre a auditoria ou tomada de contas nas subsidiárias, controladas ou coligadas da Companhia; (e) fixar limites e alçadas para a prática de atos pelos Diretores da Companhia, bem como aprovar previamente ou ratificar a prática de atos fora dos limites ou acima das alçadas determinadas, e (f) qualquer operação adicional que exceda a alçada da Diretoria;

**VIII** – Aprovar propostas a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas: (a) à alteração do Estatuto Social; (b) à modificação do Estatuto Social; (c) à criação de outras reservas estatutárias; (d) à distribuição dos lucros apurados em balanço anual.

**IX** – Escolher e destituir auditores independentes da Companhia, bem como da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;

**X** – Convocar as Assembleias Gerais nos casos previstos na Lei e neste Estatuto, ou quando julgar convenientes;

**XI** – Autorizar a instalação, transferência ou encerramento de filiais, agências, sucursais, escritórios e dependências similares;

**XII** – Autorizar a negociação com ações da Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observadas as disposições legais;

**XIII** – Autorizar a prática de atos que não se enquadrem nas atividades comuns da Companhia;

**XIV** – Autorizar a Diretoria a: (a) Renunciar a direitos da Companhia; (b) Alienar bens imóveis, ações ou quotas, sobre eles constituir ônus reais, prestar fianças ou avais, sempre no interesse da Companhia;

**XV** – Acompanhar a gestão dos Diretores, bem como o desempenho da Diretoria; e

**XVI** – criar comitês, grupos de trabalho e órgãos de assessoramento, definindo seu funcionamento, composição, papéis, atribuições e responsabilidades.

**ARTIGO 12º** – Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

**I** – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração e tomar conhecimento das operações sociais;

**II** – Formalizar a convocação das Assembleias Gerais e presidi-las;

III – Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

IV – Orientar a Diretoria em função das deliberações do Conselho de Administração;

V – Adotar “*ad-referendum*” do Conselho de Administração, decisões de competência deste, as quais, por sua urgência, exijam tratamento excepcional.

**ARTIGO 13º** – O Conselho de Administração da Companhia poderá indicar um ou mais observadores para as suas reuniões, os quais não possuirão direito de voto e não contarão para efeitos de quórum.

#### **Diretoria**

**ARTIGO 14º** – A Diretoria será composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 06 (seis) membros, acionistas ou não, sendo, no mínimo, 01 (um) Diretor Presidente, (01) um Diretor de Relação com Investidores e os demais Diretores Executivos sem denominação específica, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, permitida a cumulação de funções.

**ARTIGO 15º** – Respeitada a competência do Conselho de Administração, à Diretoria compete, assinando sempre em conjunto de dois, representarem a Companhia em Juízo ou fora dele, ficando investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos e operações relativos aos fins sociais, inclusive assinaturas de cheques, duplicatas, contratos de financiamento, contratos em geral, e outros documentos de responsabilidade e interesse da Companhia, ressalvados os dispostos nos parágrafos 1, 2 e 3, constituir procurador e procuradores, com poderes específicos e prazos limitados e para fins determinados expressos nos respectivos instrumentos de procuração, salvo as procurações “*ad-judicia*” que, nos termos da Lei, serão outorgadas sem limitação de prazo.

**§1º** – Poderão ser assinados apenas por 01 (um) Diretor, os seguintes atos: (a) Endosso de cheques e ordens de pagamento para depósito bancário na conta da Companhia; (b) Autorização para movimentação da conta vinculada do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e (c) Registro e emissão de documentos relacionados a assuntos trabalhistas, fiscais e alfandegários.

**§2º** – O Diretor Presidente poderá, isoladamente, assinar propostas de licitações e outras modalidades de coletas de ofertas para contratação de serviços, nomear representante ou procurador para acompanhar o certame em todos os seus termos até decisão final; firmar contratos de construção e de outras modalidades de prestação de serviços com terceiros em geral, inclusive perante órgãos da administração pública, direta e indireta.

**ARTIGO 16º** – Ao Diretor Presidente compete presidir a reunião da Diretoria, atribuir funções aos demais Diretores, executar e fazer cumprir as deliberações legais e estatutárias da Diretoria e a supervisão ampla e geral da Companhia.

**ARTIGO 17º** – Compete ao Diretor Presidente, ainda, assinando em conjunto com outro Diretor, com autorização do Conselho de Administração, praticar os seguintes atos: alienar, onerar, hipotecar ou vender bens imóveis, ações ou quotas de outras sociedades.

**ARTIGO 18º** – Aos demais Diretores compete o exercício das demais atividades operacionais, financeiras e administrativas da Companhia.

**ARTIGO 19º** – A parte técnica será sempre desempenhada por profissional devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, com ampla e completa autonomia técnica e integral responsabilidade.

**ARTIGO 20º** – É vedado aos Diretores, enquanto no exercício de suas atribuições ou gestão, prestar fianças, avais ou outras formas de garantia em negócios estranhos aos interesses e ao objeto da Companhia.

**ARTIGO 21º** – Em caso de impedimento, ausência ou vacância, o Diretor Presidente será substituído por um dos Diretores Executivos, na ordem estabelecida na ata do Conselho de Administração, na qual tiverem sido eleitos.

**§ Único** – Em caso de vaga dos Diretores Executivos, compete ao Conselho de Administração eleger o substituto, ou deixar vago o cargo até a próxima eleição de Diretoria.

#### **CAPÍTULO IV- DA ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 22º** – A Assembleia Geral, convocada de acordo com a lei, será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que escolherá, dentre os presentes, acionistas ou não, um ou mais secretários.

**§ Único** – Na ausência do Presidente, a Assembleia será dirigida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, observada a ordem de eleição, e na falta também deste, por um Conselheiro escolhido pelos acionistas.

**ARTIGO 23º** – Não podendo a Assembleia Geral instalar-se no dia marcado por não ter sido alcançado o quórum de instalação, far-se-á uma segunda convocação pela mesma forma que a primeira, mediante o espaço mínimo de 08 (oito) dias entre a primeira publicação do anúncio e da Assembleia Geral, caso em que será instalada com qualquer número.

**ARTIGO 24º** – A Assembleia Geral Ordinária será realizada para:

I – Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II – Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

III – Eleger os membros do Conselho de Administração, e do Conselho Fiscal, quando for o caso;

IV – Aprovar a correção da expressão monetária do capital social nos casos previstos na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto;

V – Fixar a remuneração dos administradores, e dos membros do Conselho Fiscal, quando de sua instalação.

**ARTIGO 25º** – Nas reuniões extraordinárias, a Assembleia Geral somente deliberará sobre os assuntos para os quais tenha sido convocada.

#### **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 26º** – O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes que a lei lhe confere, terá caráter não permanente, e só será instalado mediante convocação dos acionistas na forma da lei, e compor-se-á de, no mínimo, 03 (três) e no máximo, 05 (cinco) membros titulares, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente à de sua eleição., e observará todos os preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei das Sociedades por Ações.

**§1º** – O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá seus membros.

**§2º** – Quando em funcionamento, os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão honorários mensais fixados pela Assembleia Geral que os eleger, obedecido o mínimo legal.

#### **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS**

**ARTIGO 27º** – O exercício social será encerrado a 31 de dezembro de cada ano, quando a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, que deverá exprimir com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício:

I – o Balanço Patrimonial;

II – as demonstrações dos lucros e prejuízos acumulados ou das mutações do patrimônio líquido;

III – as demonstrações do resultado do exercício;

IV – as demonstrações dos fluxos de caixa;

V – a demonstração do valor adicionado.



**ARTIGO 28º** – Os livros contábeis e registros da Companhia serão examinados por empresa de auditoria contábil independente, escolhida pelo Conselho de Administração.

**ARTIGO 29º** – A Assembleia Geral deliberará sobre a distribuição dos resultados verificados anualmente em balanço, mediante proposta do Conselho de Administração, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, atendidos os seguintes critérios:

I – Do resultado do exercício, após as deduções dos prejuízos acumulados e de provisão para o Imposto de Renda, será deduzida, observados os limites legais, a participação dos lucros eventualmente concedida aos administradores da Companhia por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, que somente aprovará a distribuição de tais participações após assegurados os dividendos mínimos estabelecidos no artigo 5º item II deste Estatuto;

II – Dos lucros líquidos verificados na forma da Lei serão deduzidos 5% (cinco por cento) para constituição de um Fundo de Reserva Legal, até o montante estabelecido em Lei, sobre o Capital Social;

III – 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido do Exercício serão destinados ao pagamento do dividendo mínimo das ações preferenciais e ordinárias, sendo o lucro diminuído ou acrescido dos valores previstos nos incisos I, II e III do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;

IV – O restante será objeto de proposta dos órgãos da administração para a Assembleia Geral.

**§ Único** – Os dividendos, quando no período a que correspondem tiver havido aumento do capital subscrito, poderão ser distribuídos “*pro rata-tempore*” do capital integralizado.

## **CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA**

**ARTIGO 30º** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação da Assembleia Geral.

**§ Único** – Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação.

## **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ARTIGO 31º** – O órgão de imprensa para as publicações previstas em Lei e neste Estatuto, além do Diário Oficial do Estado de São Paulo, será aquele em que for publicado a Ata ou extrato de Ata da Assembleia que aprovar o presente Estatuto, até que haja mudança comunicada aos Acionistas por inscrição em Ata da Assembleia Geral Ordinária.

**ARTIGO 32º** – A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na sede social na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à Administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos, e ao Presidente da Assembleia Geral e ao Presidente do Conselho de Administração não computar o voto proferido com infração de acordo de acionistas devidamente arquivado.

**ARTIGO 33º** – A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei n.º 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações., neste Estatuto Social da Companhia, e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral.

**§1º** – Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, caso ainda não tenha sido constituído o Tribunal Arbitral, as partes poderão requerer diretamente ao Poder Judiciário as medidas conservatórias necessárias à prevenção de dano irreparável ou de difícil reparação, e tal proceder não será considerado renúncia à arbitragem, nos termos do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

**§2º** – A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por árbitro(s) escolhido(s) na forma estabelecida no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

\*\*\*\*\*

## ANEXO VI

### PLANO DE OUTORGA DE OPÇÕES DE COMPRA

## ANEXO VI

### PLANO DE OUTORGA DE OPÇÕES DE COMPRA

Os termos iniciados em letra maiúscula neste anexo terão o seu significado estabelecido na cópia do Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações de Emissão da Azevedo & Travassos S.A. ("Plano").

#### **1. Fornecer cópia do plano proposto**

Para a visualização de cópia integral da proposta de Plano da Companhia, a ser submetida à aprovação da Assembleia Geral da Companhia, vide Anexo VI(a) abaixo.

#### **2. Informar as principais características do plano proposto, identificando:**

##### **a. Potenciais beneficiários**

Poderão ser eleitos como Beneficiários (conforme definido no item 1.1(b) do Plano) de outorgas de opção de compra de Ações (conforme definido no item 1.1(a) do Plano) nos termos do Plano os executivos, membros do Conselho de Administração (conforme definido no item 1.1(f) do Plano), diretores estatutários e não estatutários, gerentes, supervisores, colaboradores, empregados e prestadores de serviço da Companhia (conforme definido no item 1.1(e) do Plano) e de suas controladas.

##### **b. Número máximo de opções a serem outorgadas**

Caberá ao Conselho de Administração da Companhia ou a um Comitê (conforme definido no item 1.1(d) do Plano) criado pelo Conselho de Administração especialmente para tanto e composto por, no mínimo, 3 (três) membros, a criação e a aplicação de normas gerais relativas à outorga de Opções (conforme definido no item 1.1(m) do Plano), a eleição dos Beneficiários e a autorização para outorgar Opções de compra de Ações em seu favor, estabelecendo todas as condições das Opções a serem outorgadas, observados os limites estabelecidos em lei e no Plano.

As Opções de compra de Ações outorgadas nos termos do Plano representarão, no máximo, 5% (cinco por cento) do total das Ações, consideradas em bases totalmente diluídas, contanto que o número total de Ações emitidas ou passíveis de serem emitidas, nos termos do Plano, esteja sempre dentro do limite do capital autorizado da Companhia.

##### **c. Número máximo de ações abrangidas pelo plano**

As Opções outorgadas nos termos do Plano, considerando todos os Programas e/ou Contratos de Opção, conforme o caso, poderão conferir aos Participantes direitos de aquisição sobre um número de Ações que não exceda 5% (cinco por cento) do total das ações de emissão da Companhia, consideradas em bases totalmente diluídas, contanto que o número total de Ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do Plano esteja sempre dentro do limite do capital autorizado da Companhia.

#### **d. Condições de aquisição**

O Conselho de Administração da Companhia ou o Comitê, quando for caso, outorgará as Opções, as quais terão condições específicas quanto aos Participantes (conforme definido no item 1.1(n) do Plano), o número total de Ações, a divisão da outorga em lotes e as respectivas regras específicas de cada lote, inclusive o Preço de Exercício (conforme definido no item 11.1 do Plano) e os Períodos de Exercício (conforme definido no item 1.1(o) do Plano).

O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, poderá agregar novos Participantes aos Programas em curso, determinando o número de ações que o Participante terá direito de adquirir e ajustando o Preço de Exercício.

Quando for o caso, após o lançamento de cada Programa, a Companhia celebrará com cada um dos Participantes um Contrato de Opção (conforme definido no item 1.1(g) do Plano), o qual especificará, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê, conforme o caso: (a) a quantidade de Ações objeto da outorga; (b) o Prazo de Carência (conforme definido no item 9.1 do Plano), caso aplicável, durante o qual a Opção não poderá ser exercida e as datas limites para o exercício total ou parcial da Opção e em que os direitos decorrentes da Opção expirarão; (c) eventuais normas sobre quaisquer restrições às transferências das Ações recebidas pelo exercício da Opção e disposições sobre penalidades para o descumprimento dessas restrições; e (d) quaisquer outros termos e condições que não estejam em desacordo com o Plano e o respectivo Programa.

O Conselho de Administração ou o Comitê poderão, ainda, outorgar opções, nos termos do Plano e sujeito às regras de cada Programa, caso aplicável, com condições individualizadas para cada Beneficiário, sem a necessidade de aprovação de um novo Programa, devendo o Contrato de Opção, aprovado pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê, conforme o caso, fixar os termos e condições de cada opção. As Opções concedidas ao Beneficiário poderão ser exercidas total ou parcialmente durante o prazo e nos períodos fixados pelo Conselho de Administração no ato da outorga e nos respectivos Programas ou Contratos de Opção.

#### **e. Critérios pormenorizados para fixação do preço de exercício**

O preço de exercício das opções outorgadas nos termos do Plano de Opções será fixado pelo Conselho de Administração respeitando-se sempre o preço mínimo do valor patrimonial por ação da Companhia, com base no último balanço aprovado pela Companhia.

#### **f. Critérios para fixação do prazo de exercício**

O prazo do exercício das Opções a serem outorgadas nos termos do Plano será fixado pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê, conforme o caso, quando da elaboração de cada Programa ou celebração de cada Contrato de Opção.

O Participante poderá exercer as Opções a que tenha direito em qualquer dia útil, sendo certo que, caso exerça as Opções em data não considerada como dia útil, referido exercício ficará adiado para o primeiro dia útil subsequente.

#### **g. Forma de liquidação de opções**

As condições de pagamento do Preço de Exercício das Opções outorgadas nos termos do Plano serão fixadas pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê, conforme o caso, quando da elaboração de cada Programa ou celebração de cada Contrato de Opção.

O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, poderá impor termos e/ou condições suspensivas para o exercício da Opção e, observadas as cláusulas mínimas estabelecidas no Programa, impor restrições à transferência das Ações adquiridas com o exercício das Opções, podendo também reservar para a Companhia

opções de recompra ou direitos de preferência em caso de Desligamento do Participante (conforme definido no item 1.1(i) do Plano) ou de alienação pelo Participante dessas mesmas Ações, até o término do prazo e/ou cumprimento das condições fixadas.

Nenhuma Ação será entregue ao Participante em decorrência do exercício da Opção, a não ser que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.

Nenhum Participante terá direitos e privilégios de acionista da Companhia, exceto aqueles a que se refere o Plano e o Programa com respeito às Opções. Nesse sentido, o Participante somente terá direitos e privilégios de acionista no momento em que se tornará efetivo titular das Ações decorrentes do exercício das Opções e dos direitos a elas atribuídos.

#### **h. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano**

O Plano entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e poderá ser extinto, suspenso ou alterado, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral da Companhia. O término de vigência do Plano não afetará a eficácia das opções ainda em vigor outorgadas com base nele

Caso o número de Ações existentes da Companhia for aumentado ou diminuído como resultado de bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos serão feitos ajustes apropriados no número de Ações objeto de outorga de Opções não exercidas. Quaisquer ajustes nas Opções serão feitos sem mudança no valor de compra do total aplicável à parcela não exercida da Opção, mas com ajustes correspondentes ao Preço de Exercício.

### **3. Justificar o plano proposto, explicando:**

#### **a. Os principais objetivos do plano**

O Plano tem por objetivo permitir que membros do conselho de administração, diretores, empregados e prestadores de serviço da Companhia ou outras sociedades sob o seu controle, sujeitos a determinadas condições, adquiram ações da Companhia, com vistas a: (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia; (b) alinhar os interesses dos acionistas da Companhia aos dos membros do conselho de administração, diretores e empregados da Companhia ou outras sociedades sob o seu controle; e (c) possibilitar à Companhia ou outras sociedades sob o seu controle atrair e manter a ela vinculados membros do conselho de administração, diretores, empregados e prestadores de serviço.

#### **b. A forma como o plano contribui para esses objetivos**

A atribuição de remuneração baseada em Ações na forma de Plano é incentivo para que os Beneficiários invistam seus próprios recursos na Companhia, originando uma possibilidade de tornarem-se acionistas. Neste contexto, os Beneficiários são estimulados a adotar práticas que visem benefícios à Companhia e a gerar valor aos acionistas. Igualmente, as vantagens propiciadas pelas Opções dependem de comprometimentos de médio e longo prazo, funcionando o Plano, desta forma, como incentivo para a permanência de executivos e empregados de alto nível da Companhia, bem como um atrativo para novos talentos.

#### **c. Como o plano se insere na política de remuneração da companhia**

Tem-se na remuneração baseada em Ações um mecanismo que reúne os benefícios de oferecer atrativos aos administradores, executivos e empregados que se pretende reter com uma forma eficiente de atender aos interesses da Companhia. Assim, mediante a outorga de Opções, criam-se oportunidades e incentivos de médio e longo prazo que permitem agregar valor a Companhia e seus acionistas.

#### **d. Como o plano alinha os interesses dos beneficiários e da companhia a curto, médio e longo prazo**

Ao propiciar diversas condições de aquisição das Ações, o Plano harmoniza os interesses da Companhia, de seus acionistas e dos Beneficiários, configurando-se como atrativo para administradores, executivos, funcionários e prestadores de serviço que agregam valor à Companhia e, em seguida, originando incentivos para que sejam implantadas ações de médio e longo prazo que gerem valor para a Companhia e suas Ações.

**4. Estimar as despesas da companhia decorrentes do plano, conforme as regras contábeis que tratam desse assunto.**

Tendo em vista que (i) a administração propôs, por meio desta proposta da administração, a inclusão de remuneração variável no âmbito do Plano, (ii) não há, neste momento, aprovação do Plano, tampouco qualquer outorga de ação a qualquer dos potenciais beneficiários e/ou qualquer Programa em aberto, a administração não possui, neste momento, estimativa de despesas para o ano-exercício de 2021.

## **ANEXO VI(a)**

### **CÓPIA INTEGRAL DO PLANO DE OUTORGA DE OPÇÕES DE COMPRA DE AÇÕES DE EMISSÃO DA AZEVEDO & TRAVASSOS S.A.**

#### **1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO**

1.1. Os termos utilizados neste regulamento do plano de outorga de opções de compra de ações de emissão da Companhia (o “Plano”), tanto no singular como no plural, têm o seu significado estabelecido no Anexo 1.1 ao presente.

1.2. Este Plano será regido e interpretado de acordo com os seguintes princípios:

- a) os cabeçalhos e títulos das cláusulas deste Plano servem apenas para conveniência de referência e não restringirão ou afetarão o significado das cláusulas, parágrafos ou itens aos quais se aplicam;
- b) sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Plano serão aplicadas tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa;
- c) referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições e consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diversa; e
- d) salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste Plano, referências a itens, cláusulas ou anexos aplicam-se a itens, cláusulas e anexos deste Plano.

#### **2. OBJETO**

2.1. Este Plano tem por objeto o regramento da outorga de Opções aos Participantes do Plano que confira o direito de, uma vez exercidas as Opções mediante o pagamento do Preço de Exercício, adquirir Ações em tesouraria ou subscrever novas Ações a serem emitidas pela Companhia em aumento de capital efetivado por deliberação do Conselho de Administração dentro do limite do capital autorizado.

#### **3. OBJETIVOS**

3.1. Os objetivos do Plano são:

- (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia;

- (b) alinhar os interesses dos acionistas da Companhia aos de administradores, empregados da Companhia e de suas controladas, por meio da participação em conjunto com os demais acionistas da valorização das ações bem como dos riscos a que a Companhia está sujeita; e
- (c) possibilitar à Companhia e suas sociedades controladas atrair e manter a elas vinculados administradores, empregados e prestadores de serviço, oferecendo-lhes a possibilidade de, nos termos e condições previstos no Plano, se tornarem acionistas da Companhia e/ou aumentar suas respectivas participações acionárias.

#### **4. PARTICIPANTES DO PLANO**

4.1. O Conselho de Administração, ou o Comitê (caso venha a ser criado), conforme o caso, indicará, dentre os Beneficiários, aquelas às quais serão outorgadas Opções, bem como aprovará a distribuição das Opções entre os Participantes.

#### **5. ADMINISTRAÇÃO DO PLANO**

5.1. O Plano será administrado pelo Conselho de Administração da Companhia, o qual poderá delegar suas funções, observadas as restrições previstas em lei, a um Comitê, desde que criado especialmente para administrar o Plano.

- 5.1.1. Os membros do Conselho de Administração ou do Comitê, conforme o caso, poderão votar nas deliberações relativas a Programas (conforme definido no item 6.1 abaixo) nos quais sejam contemplados como Participantes.

5.2. O Conselho de Administração terá amplos poderes, obedecidos os termos do Plano, para tomar todas as medidas que julgar necessárias, recomendáveis ou adequadas para a administração do Plano, tendo discricionariedade para, incluindo, mas não se limitando:

- (a) decidir sobre todas e quaisquer providências relativas à administração do Plano, detalhamento e aplicação das normas gerais ora estabelecidas;
- (b) decidir sobre a alocação de Ações destinadas à cada Programa e/ou Contrato de Opção, podendo, inclusive, alocar livremente apenas Ações ordinárias, apenas Ações preferenciais ou uma combinação de espécies de Ações ordinárias e preferenciais, em proporções iguais ou diferentes, a seu exclusivo critério;
- (c) decidir sobre a outorga de Opções nos termos do Plano, bem como a criação e aplicação de normas específicas para cada outorga;
- (d) decidir quanto às datas em que serão outorgadas as Opções;



- (e) decidir os Participantes do Plano e a autorização para outorgar Opções em seu favor, estabelecendo todas as condições das Opções a serem outorgadas, bem como a modificação de tais condições quando necessário para adequar as Opções aos termos de lei, norma ou regulamento superveniente, ou em acordo com os Participantes;
- (f) aprovar a criação de Programas (a seguir definido) e o Contrato de Opção (conforme definido no item 6.1 abaixo) a ser celebrado entre a Companhia e cada um dos Participantes;
- (g) estabelecer ou alterar a data em que as Opções poderão ser exercidas, desde que a referida alteração não atinja os Contratos de Opção em curso, exceto se em acordo com os Participantes;
- (h) analisar e decidir casos excepcionais decorrentes de, ou relacionados com, este Plano;
- (i) satisfazer o exercício de Opções outorgadas nos termos do Plano, aprovar a emissão de novas ações da Companhia dentro do limite do capital autorizado e, obedecidos os limites previstos na regulamentação aplicável, a aquisição de ações de própria emissão da Companhia;
- (j) estabelecer regras específicas aplicáveis a cada Contrato de Opção e não previstas no presente Plano, incluindo, mas não se limitando a, regras específicas aplicáveis nas hipóteses de alienação de controle, reestruturação societária (incluindo fusão, cisão, incorporação e incorporação de ações), aumentos de capital, insolvência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou adoção de programas de recompra envolvendo a Companhia e/ou suas controladas; e
- (k) dirimir dúvidas quanto à interpretação das normas gerais estabelecidas neste Plano.

5.3. No exercício de sua competência, o Conselho de Administração estará sujeito apenas aos limites estabelecidos em lei e no Plano, ficando claro que o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, poderá tratar de maneira diferenciada executivos, administradores, empregados e prestadores de serviço da Companhia ou de sociedades sob o seu controle, mesmo que se encontrem em situação similar, não estando obrigados, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a todos as condições que entendam aplicáveis apenas a algum ou alguns Participantes.

5.4. As deliberações do Conselho de Administração da Companhia ou do Comitê, conforme o caso, têm força vinculante para a Companhia relativamente a todas as matérias relacionadas com o Plano.

## **6. CRIAÇÃO DE PROGRAMAS**

6.1. Periodicamente, o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, terá a prerrogativa, mas não a obrigação, de criar “Programas de Opção de Compra de Ações” (“Programas”) que terão condições específicas quanto aos Participantes, o número total de Ações, a divisão da outorga em lotes e as respectivas regras específicas de cada lote, inclusive o Preço de Exercício (conforme abaixo definido) e os Períodos de Exercício (conforme abaixo definido).

6.1.1. O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, poderá agregar novos Participantes aos Programas em curso, determinando o número de ações que o Participante terá direito de adquirir e ajustando o Preço de Exercício.

6.1.2. Respeitado o limite de Ações sujeitas ao Plano, conforme item 8.1 abaixo, vários Programas poderão ser criados e administrados simultaneamente.

6.1.3. Não obstante o quanto disposto neste item 6, a criação de qualquer Programa é opcional e sua implementação será a cargo do Conselho de Administração ou do Comitê, conforme o caso, sendo certo que a criação de um Programa não impede a concessão de Contratos de Opção isolados, ou seja, sem a vinculação à determinado Programa específico.

## **7. OUTORGA DE OPÇÕES**

7.1. Quando da aprovação de cada Programa ou Contrato de Opção, o Conselho de Administração da Companhia ou o Comitê, conforme o caso, fixará os termos e condições das outorgas de Opções por meio do Contrato de Opção, a ser celebrado entre a Companhia e cada Participante.

7.2. O Contrato de Opção deverá definir pelo menos as seguintes condições:

- (a) o número de Ações que o Participante terá direito de adquirir ou subscrever com o exercício da Opção e o Preço de Exercício, de acordo com os termos do Programa;
- (b) eventual Prazo de Carência, caso aplicável, durante o qual a Opção não poderá ser exercida e as datas-limite para o exercício total ou parcial da Opção e em que os direitos decorrentes da Opção expirarão, caso aplicável;
- (c) eventuais normas sobre quaisquer restrições à transferência das Ações recebidas pelo exercício da Opção e eventuais disposições sobre penalidades para o descumprimento destas restrições; e
- (d) quaisquer outros termos e condições que não estejam em desacordo com o Plano ou o respectivo Programa.

7.2.1. O Conselho de Administração ou Comitê, conforme o caso, poderão outorgar Opções, nos termos deste Plano e sujeito as regras de cada Programa, com condições individualizadas

para cada Participante, sem a necessidade de aprovação de um novo Programa, devendo o Contrato de Opção, aprovado pelo Conselho e/ou Comitê, conforme aplicável, fixar os termos e condições de cada Opção. A eventual criação ou existência de um Programa em curso não impedirá a concessão de Contratos de Opção isolados, ou seja, sem a vinculação à determinado Programa específico.

7.3. Os Contratos de Opção serão individualmente elaborados para cada Participante, podendo o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, estabelecer termos e condições diferenciados para cada Contrato de Opção, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Participantes, mesmo que estejam em situações similares ou idênticas, conforme item 5.3 acima.

7.4. O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, poderá impor termos e/ou condições precedentes para o exercício da Opção e impor restrições à transferência das ações adquiridas com o exercício das Opções, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra ou direitos de preferência em caso de Desligamento do Participante ou de alienação pelo Participante dessas mesmas Ações, até o término do prazo e/ou cumprimento das condições fixadas.

7.5. Nenhuma Ação será entregue ao Participante em decorrência do exercício da Opção, a não ser que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.

7.6. Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista no Plano, nos Programas, ou nos Contratos de Opção, as Opções outorgadas extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:

- (a) Desligamento do Participante, nos termos do item 16 abaixo;
- (b) mediante o seu exercício integral;
- (c) mediante o distrato do Contrato de Opção;
- (d) se a Companhia for dissolvida ou liquidada; ou
- (e) nas hipóteses estabelecidas em cada Contrato de Opção.

## **8. AÇÕES SUJEITAS AO PLANO**

8.1. As Opções outorgadas nos termos do Plano, considerando todos os Programas e/ou Contratos de Opção, conforme o caso, poderão conferir aos Participantes direitos de aquisição sobre um número de Ações que não exceda 5% (cinco por cento) do total das ações de emissão da Companhia, consideradas em bases totalmente diluídas, contanto que o número total de Ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do Plano esteja sempre dentro do limite do capital autorizado da Companhia.

8.2. Com o propósito de satisfazer o exercício de Opções outorgadas nos termos do Plano, a Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração ou do Comitê, conforme o caso:

- (a) emitir novas Ações dentro do limite do capital autorizado; ou
- (b) alienar privadamente ao Participante Ações mantidas em tesouraria.

8.3. Os acionistas não terão direito de preferência na outorga ou no exercício das Opções previstas neste Plano, conforme estabelecido no artigo 171, §3º, da Lei nº 6.404/76.

## 9. PRAZO DE CARÊNCIA DAS OPÇÕES

9.1. As Opções poderão ser exercidas pelos Participantes de acordo com os prazos estabelecidos pelo Conselho de Administração em cada um dos Contratos de Opção ("Prazo de Carência").

- 9.1.1. Os Contratos de Opção poderão estabelecer que as Opções serão exercíveis
- (a) imediatamente após a celebração do Contrato de Opção (isto é, outorga sem Prazo de Carência ou com Prazo de Carência igual a zero) ou
  - (b) após decorrido o período específico determinado em cada Contrato de Opção.

9.2. Exceto se diversamente aprovado pelo Conselho de Administração com relação a cada Contrato de Opção específico, as Opções somente poderão ser exercidas após o decurso completo do Prazo de Carência, não havendo a possibilidade de *vesting* parcial ou exercício proporcional das Opções no decorrer do Prazo de Carência.

## 10. EXERCÍCIO DAS OPÇÕES

10.1. Atendidas as exigências e condições previstas nesse Plano e nos respectivos Programas, inclusive Prazos de Carência, quando aplicáveis, e desde que assinado o Contrato de Opção, o Participante terá direito, mediante o pagamento do Preço de Exercício, ao exercício das Opções.

- 10.1.1. Cada Contrato de Opção poderá estabelecer um período dentro do qual o exercício das Opções deverá ser realizado após o término do Prazo de Carência, caso aplicável ("Período de Exercício").
- 10.1.2. No caso de Opções outorgadas sem Prazo de Carência, o Período de Exercício será contado da data de celebração do Contrato de Opção.
- 10.1.3. Cada Participante deverá manifestar à Companhia, por escrito, o seu interesse em exercer as suas respectivas Opções total ou parcialmente, por meio de notificação dirigida à Companhia durante o Período de Exercício.

10.1.4. Durante o Período de Exercício, o Participante poderá exercer as Opções a que tenha direito em qualquer dia útil, sendo certo que, caso exerça as Opções em data não considerada como dia útil, referido exercício ficará adiado para o primeiro dia útil subsequente (“Data de Exercício”).

10.1.5. O Participante que não exercer as Opções durante o Período de Exercício perderá o direito de exercício da totalidade das Opções que a ele tiverem sido concedidas até então.

10.1.6. Caso o início ou o término do Período de Exercício coincida com um período de vedação à negociação nos termos da Instrução CVM 358/2002, o início ou término do respectivo Período de Exercício será prorrogado para a data em que se encerrar tal período de vedação à negociação.

## **11. PREÇO DO EXERCÍCIO DAS OPÇÕES**

11.1 O preço de exercício das opções outorgadas nos termos do Plano de Opções será fixado pelo Conselho de Administração respeitando-se sempre o preço mínimo do valor patrimonial por ação da Companhia, com base no último balanço aprovado pela Companhia.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O Preço de Exercício será pago pelos Participantes observadas as formas e prazos determinados pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê, conforme o caso.

## **13. PERÍODO DE RESTRIÇÃO À NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES E LIBERAÇÃO PROPORCIONAL**

13.1. Os Programas e/ou os Contratos de Opção, conforme aplicável, poderão, a critério do Conselho de Administração, dispor sobre eventual prazo durante o qual as Ações adquiridas pelos Participantes por meio do exercício das Opções não poderão ser negociadas, alienadas, vendidas, permutadas, doadas ou de qualquer outra forma transferidas, bem como que não poderão ser objeto de gravames ou outro ato de disposição pelo Participante (“Período de Restrição”).

## **14. NÃO VINCULAÇÃO**

14.1. Este Plano constitui negócio oneroso de natureza exclusivamente mercantil e civil e, exceto conforme disposição legal específica aplicável, não cria qualquer obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária entre a Companhia e os Participantes, sejam eles administradores ou empregados da Companhia ou de suas controladas.

## **15. NÃO INTERFERÊNCIA NA RELAÇÃO DE EMPREGO OU MANDATO**

15.1. Nenhuma disposição deste Plano poderá ser interpretada como constituição de direitos aos Participantes empregados, além daqueles inerentes às Opções, cuja natureza é exclusivamente mercantil e civil, e nem conferirá direitos aos Participantes relativos à garantia de permanência como empregado da Companhia ou interferirá de qualquer modo com o direito da Companhia, sujeito às condições legais e àquelas do contrato de trabalho, de rescindir a qualquer tempo o relacionamento com o Participante.

15.2. Nenhuma disposição deste Plano conferirá, ainda, a qualquer Participante, titular de uma Opção, direitos concernentes à sua permanência até o término do seu mandato, ou interferirá de qualquer modo no direito da Companhia em destituí-lo, nem assegurará o direito à sua eventual reeleição para o cargo.

## **16. DESLIGAMENTO, MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE**

16.1. Na hipótese de Desligamento do Participante, todas as Opções não exercidas do Participante, mesmo aquelas cujo Prazo de Carência haja sido consumado, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização.

16.2. Na hipótese de falecimento ou invalidez permanente do Participante, os direitos decorrentes das Opções não exercidas serão transferidos a seus herdeiros e sucessores e as Opções poderão ser exercidas, tendo ou não decorrido os respectivos Prazos de Carência, por um período de 6 (seis) meses a contar da data do óbito ou invalidez permanente do Participante, no todo ou em parte, com pagamento na forma e prazo estabelecidos pelo Conselho de Administração, partilhando-se entre os herdeiros ou sucessores o direito às Ações, na forma de disposição testamentária ou conforme estabelecido no inventário respectivo.

## **17. DELIMITAÇÃO DOS DIREITOS DOS PARTICIPANTES**

17.1. O Participante não terá qualquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia, exceto aqueles a que se refere o Plano e o Programa com respeito às Opções objeto do Contrato de Opção. Nesse sentido, o Participante somente terá direitos e privilégios de acionista no momento em que se tornará efetivo titular das Ações decorrentes do exercício das Opções e dos direitos a elas atribuídos.

## **18. DIREITOS APÓS O EXERCÍCIO**

18.1. As Ações adquiridas em razão do exercício de Opção manterão todos os direitos pertinentes à sua classe e espécie, ressalvado o disposto no item 8.3 acima, bem como eventual disposição em contrário estabelecida pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê, conforme o caso.

## **19. AJUSTES**

19.1. Se o número de ações existentes da Companhia for aumentado ou diminuído como resultado de bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos serão feitos ajustes apropriados no número de

Ações objeto de outorga de Opções não exercidas. Quaisquer ajustes nas Opções serão feitos sem mudança no valor de compra do total aplicável à parcelação exercida da Opção, mas com ajustes correspondentes ao Preço de Exercício.

19.2. Os ajustes segundo as condições do item 19.1 acima serão feitos pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê, conforme o caso, e tal decisão será definitiva e obrigatória. Nenhuma fração de ações será vendida ou emitida em razão de qualquer desses ajustes.

## **20. PRAZO DE VIGÊNCIA DO PLANO**

20.1. O Plano entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e poderá ser extinto, suspenso ou alterado, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral da Companhia.

20.2. O término de vigência do Plano não afetará a eficácia das opções ainda em vigor outorgadas com base nele.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Cada Participante deverá aderir expressamente aos termos do Plano, mediante declaração, por escrito, sem qualquer ressalva.

21.2. Os Participantes estarão sujeitos a toda e qualquer regra restritiva ao uso de informações privilegiadas aplicáveis às companhias abertas em geral, inclusive, mas não se limitando à ICVM 358/2002.

21.3. Qualquer alteração legal no tocante à regulamentação das sociedades por ações e/ou aos efeitos fiscais de um plano de opções de compra de ações poderá levar à revisão parcial ou integral do Plano, ou mesmo sua suspensão ou extinção, a critério do Conselho de Administração ou do Comitê, conforme o caso.

## ANEXO 1.1

### Termos Definidos

- (a) **Ações** – significa as ações ordinárias e/ou preferenciais, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, inclusive uma potencial combinação das duas espécies, em proporções iguais ou diferentes, conforme determinado pelo Conselho de Administração, dentro do seu capital autorizado, ou alienadas de ações em tesouraria e que serão oferecidas aos Participantes nos termos deste Plano;
- (b) **Beneficiários** – significa os executivos, membros do Conselho de Administração, diretores estatutários e não estatutários, gerentes, supervisores, colaboradores, empregados e prestadores de serviço da Companhia e/ou de suas controladas, por serem considerados elegíveis para serem Participantes do Plano;
- (c) **B3** – significa a Bolsa, Brasil, Balcão, bolsa de valores do Brasil;
- (d) **Comitê** – significa o comitê especial eventualmente criado pelo Conselho de Administração para a administração do Plano, cuja instalação e composição ficará a critério de Conselho de Administração;
- (e) **Companhia** – significa a AZEVEDO & TRAVASSOS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vicente Antonio de Oliveira, 1050, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.351.532/0001-68, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) como companhia aberta categoria “A”, sob o código nº 11975, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”);
- (f) **Conselho de Administração** – significa o Conselho de Administração da Companhia;
- (g) **Contrato de Opção** – significa o instrumento particular de contrato de outorga de Opções, que será celebrado entre a Companhia e cada Participante, por meio do qual o Participante deve declarar aceitar e estar ciente das regras estabelecidas no Plano e no respectivo Programa (conforme definido no item 6.1 deste Plano);
- (h) **Data de Exercício** – tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 10.1.4 deste Plano;
- (i) **Desligamento** – significa qualquer ato ou fato que ponha fim à relação jurídica do titular da Opção com a Companhia, exceto falecimento ou invalidez permanente. Desligamento abrange, entre outras, as hipóteses de aposentadoria compulsória, desligamento voluntário do Participante, pedido de demissão, renúncia ao cargo, destituição, demissão



com e sem justa causa, substituição, não reeleição como membro do Conselho de Administração e/ou diretor, ou término de contrato de prestação de serviços;

- (j) **Instrução CVM 358/2002** – significa a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada;
- (k) **Opção ou Opções** – significa as opções de compra de Ações que poderão ser outorgadas nos termos deste Plano;
- (l) **Participante** – significa o Beneficiário escolhido pelo Conselho de Administração e/ou pelo Comitê para recebimento de Opções, nas condições estabelecidas no programa, e mediante a assinatura do Contrato de Opção e respectivos aditamentos, se aplicáveis; e
- (m) **Período de Exercício** – tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 10.1.1.